



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

NOVO EDITAL
PROCESSO Nº SEAD 00070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo SEAD/00070/2024** no presente Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria de Estado da Administração.

DADOS DO CERTAME		
Órgão Solicitante: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.		
Objeto: <u>Registro de preço</u> para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura, incluindo, mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem, além do fornecimento de insumos e mão-de-obra, para atender os eventos a serem realizados e apoiados pelo Governo do Estado do Maranhão.		
VALOR ESTIMADO:		
R\$ 207.178.472,78 (duzentos e sete milhões e cento e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).		
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA	ESCLARECIMENTOS /IMPUGNAÇÕES:	SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO/RETIRADA DE EDITAL:
29/07/2024, às 09h 30min.	Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br	https://www.compras.ma.gov.br https://www.sead.ma.gov.br/licitacoes
INFORMAÇÕES		
Ato de Designação do(a)Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria nº 193/2023 de 16 de agosto de 2023.		
Autoridade Competente/Homologadora: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas		
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.		
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 2 (duas) horas.		
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.		



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARTE ESPECÍFICA

A LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Adicionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Estaduais nº 38.425, de 20 de julho de 2023, nº 38.479, de 15 de agosto de 2023, e nº 38.136, de 6 de março de 2023, bem como das Leis Estaduais nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e demais normas aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

DEFINIÇÕES DO CERTAME	
NATUREZA DO OBJETO	SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO	SIM
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	POR LOTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$500,00 (quinhentos reais)
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM, após emissão da ordem de serviço.
REGIME DE EMPREITADA	POR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS
BENEFÍCIOS MEI/ME/EPP	SIM



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARTE GERAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura, incluindo, mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem, além do fornecimento de insumos e mão-de-obra, para atender os eventos a serem realizados e apoiados pelo Governo do Estado do Maranhão.
- 1.2.** A quantidade dos serviços indicados no Termo de Referência (ANEXO I e apêndices) é estimativa de consumo anual e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
 - 1.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1.** Nos termos da legislação vigente, por se tratar de um Registro de Preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:
 - 3.1.1.** A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.
 - 3.1.2.** A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.
 - 3.1.3.** As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.
 - 3.1.4.** O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 3.1.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente
- 3.1.5.1. As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.3.2. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.2.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 3.2.5.1.** O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9.1.** A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.12.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na parte específica deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.3. A proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Após esse prazo, a etapa de envio da proposta será automaticamente encerrada.

4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os Documentos de Habilitação contidos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor) assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.8. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.9.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.9.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.11.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.12.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.13.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.14.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.14.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
 - 4.14.3.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 4.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.16.** O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido na parte específica deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.16.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.17.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto solicitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.18.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **conforme objeto:**
 - 5.1.1.** Valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
 - 5.1.2.** Marca (quando for o caso);
 - 5.1.3.** Fabricante;
 - 5.1.4.** Quantidade.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 5.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da licitação;
 - a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.1.1.** Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 8.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 8.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7.** O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11.** **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 8.11.1.1.** No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 8.11.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 8.11.2.1.** No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 8.11.2.3.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1.** Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 8.12.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.12.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.12.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.12.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2.** empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1.** O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Estadual nº 14.403, de 2015, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - 9.3.1.** Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n. 123/2006, será verificado no Portal da Transparéncia do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparéncia do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

- 9.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
- 9.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 9.8.** **Na parte específica do presente instrumento consta se haverá benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.9.** Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.9.1.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.10.** Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.10.1.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 9.10.2.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 9.10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 9.10.4.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.11.** Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 9.11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.12.** A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Governo do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3.** Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.7.1.2. A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site www.sead.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

- 11.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.8.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.8.5.** Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

- 11.9.** Será desclassificada a proposta que:

- 11.9.1.** não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2.** contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5.** com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1.** inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.10.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 11.10.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.** Eros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a) É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação;
 - b) É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;
 - c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3.** A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida na parte específica deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4.** Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 12.6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - 12.6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
 - 12.6.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda
 - 12.6.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 12.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.7.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.7.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.7.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

12.7.4.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

12.7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

12.7.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

12.7.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

12.7.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

12.7.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

12.8.1.1. caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

12.8.1.2. se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

12.8.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.8.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

12.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.8.2.3. a pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.

12.8.2.4. comprovação da boa situação financeira da empresa avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

(SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.9.** Comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta inicial, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 30 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

- 11.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.11.1.** Especificada no Termo de Referência (Anexo I).

- 11.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

- 11.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 11.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 11.14.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, situada no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

- 11.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

- 11.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 11.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 11.16.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 11.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.20.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.20.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.21.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.21.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.21.2.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 11.21.3.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 11.21.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 11.21.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem
- 11.21.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 11.21.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 11.21.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 11.21.2;
- 11.21.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.
- 11.21.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.22.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.22.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.23.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.23.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.24.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.25.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.26.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 11.27.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.28.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.9.** As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.9.** As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.9.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.10.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.10.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.10.2.** a falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.11.** A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.11.1.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.11.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 14.12.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.
- 14.15.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.16.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.9.** O órgão gerenciador pela presente contratação é a Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.9.1.** Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.9.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 15.10.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.10.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.10.2.** A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC.
- 15.10.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer à SALIC para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

- 15.10.2.2.** Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.10.2.3.** Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.10.3.** É facultado ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.11.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.12.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.13.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.14.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.15.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.9.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.9.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.9.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.10.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.10.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.10.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

16.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 16.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.12.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.12.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.9. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.9.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.9.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.9.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.9.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.9.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.9.2.4.** deixar de apresentar amostra, caso solicitado.
 - 17.9.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.9.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.9.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

17.9.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.9.5. fraudar a licitação

17.9.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.9.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.9.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.9.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.9.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.9.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.10.1. advertência;

17.10.2. multa;

17.10.3. impedimento de licitar e contratar e

17.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.11.2. as peculiaridades do caso concreto

17.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.12.1. Para as infrações previstas nos itens 17.9.1, 17.9.2 e 17.9.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.12.2. Para as infrações previstas nos itens 17.9.4, 17.9.5, 17.9.6, 17.9.7 e 17.9.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.9.1, 17.9.2 e 17.9.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 17.16.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.9.4, 17.9.5, 17.9.6, 17.9.7 e 17.9.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.9.1, 17.9.2 e 17.9.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.17.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.9.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.18.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.19.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.20.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.21.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.
- 17.22.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.9.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 18.10.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.11.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.11.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.12.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.13.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.14.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do SIGA utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes
- e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.9.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.10.** A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.10.1.** A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.10.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.11.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SALIC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Secretaria.
- 19.13.** O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.14.** As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.15.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.16.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.16.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.16.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.16.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.17.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.19.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.20.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.21.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.22.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compras.ma.gov.br> e <https://www.sead.ma.gov.br/licitacoes>
- 11.9.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
	Apêndice I - Caderno Técnico de Especificação
	Apêndice II - Planilha com a Quantificação e Composição de Preços
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São Luís – MA, 12 de julho de 2024

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
(data e assinatura digital)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024 – SALIC/MA
SEAD/00070/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura, incluindo, mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem, além do fornecimento de insumos e mão-de-obra, para atender os eventos a serem realizados e apoiados pelo Governo do Estado do Maranhão.
- 1.2.** Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, mediante MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1.** A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.2.** A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

3.1.1 O Estado do Maranhão possui um contexto propício para a realização de eventos, dada sua localização privilegiada e seu potencial turístico. A justificativa para a realização de eventos estaduais baseia-se em diversos aspectos relevantes para a comunidade local e visitantes, abrangendo o esporte, a economia, a cultura e o turismo. A seguir, são apresentados alguns pontos a considerar:

3.1.2. Aspectos econômicos:

3.1.2.1. Estímulo ao comércio local: a realização de eventos atrai visitantes e turistas, gerando um aumento na demanda por hospedagem, alimentação, transportes e serviços, o que beneficia a economia local e estimula o comércio, contribuindo para o aumento da renda.

3.1.3. Geração de empregos: a organização e execução de um evento envolvem a contratação de mão de obra local, tanto na preparação quanto na realização do mesmo, o que contribui para a geração de empregos, ainda que temporários.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

3.1.4. Atratividade turística: o Maranhão possui belezas naturais, como praias, trilhas e paisagens deslumbrantes, que podem ser exploradas em conjunto com a realização do evento, atraindo turistas e promovendo o Estado como destino de turismo de evento.

3.1.5. Os entretenimentos sociais são partes integrantes da vida social de uma comunidade instituída, sendo essencial para uma sociedade equilibrada e equacionada no direito a lazer nos espaços públicos. Os mecanismos de alcançar o atendimento de uma matriz participativa com a manutenção da cultura, esporte e lazer, são colecionados nas formas de celebrações dos eventos coletivos do Estado, em sua forma sacra, esportiva ou populares, a exemplo das festividades abaixo relacionadas: • Festejos natalinos; • Festejos Juninos; • Carnavalescos; • e outros etc.

3.1.6. Assim, considerando a realização de vários eventos promovidos pelo Estado do Maranhão por intermédio de suas Secretarias Estaduais coadunados com suas finalidades institucionais, mister se faz iniciar os procedimentos legais para a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para eventos, adotando-se o Sistema de Registro de Preços uma vez que não há como precisar o quantitativo exato dos eventos a serem realizados.

3.1.7. No tocante a utilização da presente licitação na modalidade pregão eletrônico, justificasse pelo objeto a ser licitado, caracterizado como serviços comuns.

3.1.8. Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária à contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços, a fim de realizar, organizar e executar os eventos, buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos.

3.1.9. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, justifica-se pela necessidade de organização dos frequentes eventos realizados pelo Estado e considerando, ainda, os seguintes fatores:

- a) Planejamento apropriado à tipologia dos eventos;
- b) Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;
- c) Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;
- d) Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
- e) Contratações de maior vulto, possibilitando a redução de preços.

3.1.10. Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação de serviços públicos, com fulcro no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

3.2. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

3.2.1. Segundo a Lei 14.133/2021 a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**" (art. 67, § 1º).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

LOTE 01: ESTRUTURA (LOCAÇÃO)	
Valor Total: R\$ 46.954.251,00	
4% do Valor Total R\$ 1.878.170,04.	
ITEM 03: LOCAÇÃO DE ISOLAMENTO DE PLÁSTICO	Valor Total: R\$ 2.550.000,00 Percentual do Valor Total do Lote: 5,43%
ITEM 05: BOX TRUSS P 30	Valor Total: R\$ 3.900.000,00 Percentual do Valor Total do Lote: 8,30%
ITEM 06: BOX TRUSS Q 50	Valor Total: R\$ 2.700.000,00 Percentual do Valor Total do Lote: 5,75%
ITEM 14: PALCO 6,00 M X 4,00 M	Valor Total: R\$ 3.696.000,00 Percentual do Valor Total do Lote: 7,87%
ITEM 16: TÚNEL GEO SPACE	Valor Total: R\$ 7.200.000,00 Percentual do Valor Total do Lote: 15,33%
ITEM 28: ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA	Valor Total: R\$ 5.823.600,00 Percentual do Valor Total do Lote: 12,40%
ITEM 31: CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE TIPO I	Valor Total: R\$ 6.300.000,00 Percentual do Valor Total do Lote: 13,42%
ITEM 33: CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE TIPO III	Valor Total: R\$ 3.599.700,00 Percentual do Valor Total do Lote: 7,67%

LOTE 03: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA AUDITÓRIO E PEQUENO PORTE	
Valor Total: R\$ 12.532.044,00	
4% do Valor Total: R\$ 501.281,76.	
ITEM 04: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	Valor Total: R\$ 2.737.044,00 Percentual do Valor Total do Lote: 21,84%
ITEM 05: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEGA PORTE	Valor Total: R\$ 2.760.000,00 Percentual do Valor Total do Lote: 22,02%

LOTE 04: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO E PEQUENO PORTE	
Valor Total do Lote 04: R\$ 51.533.424,00	
4% do Valor Total do Lote 04: R\$ 2.061.336,96.	
ITEM 03: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	Valor Total: R\$ 6.123.924,00 Percentual do Valor Total do Lote: 11,88%
ITEM 04: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	Valor Total: R\$ 21.570.000,00 Percentual do Valor Total do Lote: 41,86%
ITEM 05: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEGA PORTE	Valor Total: R\$ 21.570.000,00 Percentual do Valor Total do Lote: 41,86%



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

**LOTE 06: FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE LED, TRANSMISSÃO/PROJEÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

Valor Total do Lote 06: R\$ 67.162.400,00

4% do Valor Total do Lote 06: R\$ 2.686.496,00

ITEM 03: CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E LAYOUTS DE CONTEÚDO PARA PROJEÇÃO MAPEADA DE VÍDEO	Valor Total: R\$ 60.000.000,00 Percentual do Valor Total do Lote: 89,34%
---	---

LOTE 08: FORNECIMENTO DE TRIOS ELÉTRICOS

Valor Total: R\$ 19.066.625,00

4% do Valor Total: R\$ 762.665,00

ITEM 01: TRIO ELÉTRICO "CARRETINHA"	Valor Total: R\$ 8.000.000,00 Percentual do Valor Total do Lote: 41,95%
ITEM 02: TRIO ELÉTRICO "CARRETÃO"	Valor Total: R\$ 11.066.625,00 Percentual do Valor Total do Lote: 58,05%

3.3. PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.3.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3.2. Em consonância com o Decreto Estadual nº 38.136/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

3.3.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretendida contratação.

3.4 MENOR PREÇO POR LOTE

3.4.1 A contratação será feita por lote, pois o parcelamento da solução na contratação **de serviço de organização de evento** não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

3.4.2. A escolha pelo tipo menor preço por lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização destes.

3.4.3. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte.

3.4.4. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, definido na forma do Art. 6º, inciso XLI, assim como no Art. 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5. Convém esclarecer que, apesar dos itens puderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes deverão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido.

3.4.6. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima.

3.4.7. Por todo exposto acima, não foram aplicados os benefícios previstos nos Art. 7 e 9 da Lei Estadual 14.403/2015, itens exclusivos e cotas reservadas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois, neste caso, não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública, podendo causar prejuízo na prestação do serviço, conforme o art. 11, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

3.5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.5.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações do ano de 2024.

4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4.1 A descrição e quantitativo dos itens que comporão o presente Termo de Referência encontra-se elencados no Apêndice I e II do Termo de Referência.

4.2. Consta do Apêndice I – “**Caderno Técnico de Especificação**”.

4.3. Consta do Apêndice II – “**Planilha com a Quantificação e Composição de Preços**” – traz de forma precisa a distribuição dos itens por gênero, subdividido em lotes distintos, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas desta pasta.

4.4. A proposta aqui apresentada procura estar ajustada às necessidades das Secretarias, observado que a experiência passada também propiciou o diagnóstico da necessidade de que fossem readequados serviços que estavam presentes em Editais de Pregões específicos anteriormente realizados, de modo que agora estão inseridos.

4.5. Neste passo, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea de diversos serviços, em lugares distintos do Maranhão, de forma diferenciada, requerendo a utilização de engenharia e logística de montagem distinta por cada empresa contratada.

5. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria do Governo do Maranhão - **SEGOV**

Instituto Estadual de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão - **IEMA**

Universidade Estadual do Maranhão - **UEMA**

Secretaria de Estado da Cultura- **SECMA**

Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social - **SEDES**

Secretaria de Estado da Mulher - **SEMU**

Secretaria de Estado do Turismo - **SETUR**

Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - **SEPA**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE:

6.1.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.2. Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a seleção do fornecedor e da execução dos serviços, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 6.1.4.** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.
- 6.1.5.** Entregar produtos preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01, de 19/01/2010.
- 6.1.6.** Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo;
- 6.1.7.** Os itens em isolados ou os grupos que somarem valores até o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando à sustentabilidade econômica.
- 6.1.8.** Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, caso haja.
- 6.1.9.** Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.
- 6.1.10.** Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

6.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.2.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.3. VISTORIA

- 6.3.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços, após a emissão da ordem de serviço, é imprescindível para a correta execução do serviço contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

- 6.3.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 6.3.4.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 6.3.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. CONSÓRCIO

- 6.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 6.4.2.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 6.4.3.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 6.4.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 6.4.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem
- 6.4.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 6.4.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 6.4.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 6.4.2;
- 6.4.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

7. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

7.1. Não foram aplicados os benefícios previstos em lei (Art. 7 e 9 da Lei Estadual 10.403/2015 e Art. 48 da Lei 123/2006) para itens exclusivos e cotas reservadas destinados a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. Neste caso específico, esses benefícios não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública. A aplicação dos referidos benefícios poderia representar prejuízo na prestação do serviço objeto desta contratação, conforme preceitua o art. 11, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

7.1.1. Foram aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 6º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015 e no Art. 44 da Lei 123/06, que estabelecem preferência de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em caso de empate nas licitações. Considera-se empate quando as ofertas dessas empresas são até 5%. A aplicação desses critérios de desempate não foi vantajosa para a Administração Pública neste caso específico.

7.1.2. As Empresas que não forem enquadradas como ME/EPP/MEI, DEVERÃO subcontratar no percentual de 10% (dez por cento) do valor global licitado, devendo a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual a ser subcontratado ter sede no ESTADO DO MARANHÃO além de estar indicado(a) e qualificado(a) com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II e 10, da Lei Estadual nº 10.403/2015.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.2. Subcontratação

7.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, com exceção da parcela de relevância, nas seguintes condições:

7.2.1.2. No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Outros Documentos), a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, conforme previsto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015;

7.2.1.3. A empresa contratada é responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

7.3. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- b) Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

7.4. São vedados:

7.4.1 A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação; e

7.4.2. A subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão definidos por ocasião da emissão da Ordem de Serviço do evento. Sendo em sua grande maioria executados em São Luís (zona urbana ou rural), porém a Contratada deve estar ciente que deverá atender a todas as cidades dentro dos limites geográficos do Estado do Maranhão, onde se fizerem presentes os eventos e atividades de interesse do Estado

8.1.3. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no **item 8.1.8** deste Termo de Referência.

8.1.4 Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida OS deverá estar subscrita pelo(s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

8.1.5 Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.1.6. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

8.1.7. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

8.1.8. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

- a) Até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos PEQUENO PORTE e de auditório.
- b) Até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE.
- c) Até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos GRANDE PORTE e SUPERPORTE(MEGA).

8.1.9. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

8.2.Rotinas a serem cumpridas

8.2.1 A execução contratual observará as rotinas:

8.2.1.1 Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa deverá reunir-se com o demandante, virtualmente e/ou presencialmente, a fim de elucidar possíveis dúvidas quanto a realização do evento.

8.2.1.2 A empresa deverá mobilizar sua equipe, equipamentos e objetos a fim de realizar o evento.

8.2.1.3 A empresa deverá desmobilizar a equipe, equipamentos e objetos do local em que ocorreu o evento

8.3. Do agendamento e cancelamento do evento

8.3.1 A CONTRATANTE deverá manter informada a empresa Contratada sobre agendamento de eventos, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos de sua realização, descontado o prazo de 48h para montagem de todas as estruturas, para os efeitos de agendamentos.

8.3.2 Caso o evento venha a ser cancelado, a CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE antes do início previsto para início da montagem.

- a) Em caso excepcional poderá a administração solicitar eventos no prazo inferior a 05 (cinco) dias corridos desde que devidamente autorizado e aceito pela empresa vencedora.

8.3.3 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 03 (três) dias úteis do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

8.3.4 Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos.

8.4. Materiais a serem disponibilizados

8.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.4.2. O quantitativo estimado e especificações estão nas descrições do **Apêndices I e II** – “Caderno Técnico de Especificações” e “Planilha com a Quantificação e Composição de Preços”.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A contratada deverá, durante a execução do contrato, manter preposto na cidade da prestação do serviço, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço para os casos de urgência, em observância ao art. 118 da Lei 14.133/21;

9.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Rotinas de Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8. Fiscalização Técnica

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.8.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.8.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

9.8.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.8.12. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.8.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

9.8.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

9.8.15. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

9.8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.8.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.9. Fiscalização Administrativa

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.9.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

9.9.5. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

9.9.5.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

9.9.5.2. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.9.5.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

9.9.5.4. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

9.9.5.5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9.9.5.6. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.9.5.7. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.9.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.9.5.9. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

9.9.5.9.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

9.9.5.9.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

9.9.5.9.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

9.9.5.9.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

9.9.5.9.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.9.5.10. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

9.9.5.10.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.9.5.10.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

9.9.5.10.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

9.9.5.10.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.9.5.11. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 9.9.5 acima deverão ser apresentados.

9.9.5.12. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 9.9.5.10 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

9.9.5.13. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.9.5.14. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9.9.5.15. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.9.5.16. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

9.9.5.17. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.9.5.18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

9.9.5.19. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9.9.5.20. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.9.5.21. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9.9.5.22. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.9.5.23. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

9.9.5.24. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

9.9.5.25. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

9.9.5.26. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.9.5.27. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9.9.5.28. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.9.5.29. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Sege/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.9.5.30. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.10. Gestor do Contrato:

9.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

10.1.5. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.7. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.1.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.1.9. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

10.1.10. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.1.11. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento.

10.1.12. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.1.13. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, fixando prazo para a sua correção.

10.1.14. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

10.1.15. Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada.

10.1.16. A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

11.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

11.1.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021;

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações.

11.1.11. Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas.

11.1.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

11.1.13. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos.

11.1.14. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos ou da aplicação dos produtos, a critério



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

da CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

11.1.17. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao(s) executor(es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência

11.1.18. Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

11.1.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.20. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

11.1.21. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

11.1.22. A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.

11.1.23. Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

11.1.24. Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte e Mega Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

11.1.25. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

11.1.26. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

11.1.27. As empresas vencedoras que não forem enquadradas como ME, EPP ou MEI deverão subcontratar 10% do valor global licitado com uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediado no Estado do Maranhão, que deve estar indicado e qualificado com a descrição dos bens e serviços e seus valores.

11.1.28. A subcontratação de serviços e equipamentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações derivadas do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 11.1.29.** Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.
- 11.1.30.** Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.
- 11.1.31.** Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.
- 11.1.32.** Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.
- 11.1.33.** Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.
- 11.1.34.** Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.
- 11.1.35.** Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.
- 11.1.36.** Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.
- 11.1.37.** Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados no Apêndice I deste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 11.1.38.** Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento do ART devidamente registrado junto ao CREA/MA acompanhado do devido memorial descritivo dos itens insculpidos no LOTE 01, do Caderno Técnico de Especificações (Apêndice I do Termo de Referência). Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.
- 11.1.39.** Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.
- 11.1.40.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

12.1. Do recebimento

12.1.2. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Contratante, designado por Ordem de Serviço, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada. quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022;](#)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.1.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

12.1.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

12.1.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

12.1.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.1.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

12.1.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.1.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.1.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.1.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Prazo de pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

12.2.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3.6. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame;

12.3.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12.3.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2. Forma de fornecimento

13.2.1. O “Caderno Técnico de Especificações” trás em seu escopo de forma individualizada a especificação técnica de cada item.

13.2.2. Deverá ser observado pelos licitantes/interessados no “Caderno Técnico de Especificações” que os elementos foram subdivididos por “LOTES” enumerados de 1 a 11”.

13.2.3. Cada “LOTE” terá regras específicas para a fase de Contratação e Execução, a saber:

13.2.3.1. LOTE 01 – Estruturas Metálicas e Equipamentos Complexos

- a) Equipamentos de manuseio e montagem complexos, requerendo profissionais qualificados.
- a) A CONTRATADA para fornecimento dos itens 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 do LOTE 1 deverá providenciar, quando necessário, imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço, o registro do Projeto de Execução junto ao CREA/CAU/CFT-MA e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU/CFT-MA, com o



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

recolhimento da respectiva ART/RRT/TRT. O documento de responsabilidade técnica juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.

- b)** Equipamentos como barricadas e fechamento cego devem estar em perfeitas condições, padronizados, sem pichações, sinais de ferrugem ou soldas aparentes.
- c)** Tendas devem estar em perfeitas condições, padronizada, sem lonas rasgadas, pichações, sinais de ferrugem ou soldas aparentes.
- d)** Equipamentos que não atendam às especificações mencionadas nas alíneas a) e b) **NÃO SERÃO ACEITOS.**

13.2.3.2. LOTE 02 – Fornecimento de Banheiros Químicos

- a)** Equipamentos sem complexidade de instalação e manuseio.
- b)** Para o fornecimento dos itens do LOTE 2, a empresa CONTRATADA deverá apresentar LAO - Licença Ambiental de Operação do Tanque para transporte dos resíduos; e
- c)** Licença do IBAMA, conforme Lei nº 10.165 de 27/02/2000, Art. 17, II (Cadastro Técnico Federal do IBAMA); e
- d)** Apresentar Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ);
- e)** Os equipamentos devem estar em boas condições de uso, limpos e higienizados sob pena de **NÃO RECEBIMENTO.**
- f)** Banheiros Químicos destinados a Portadores de Necessidade Especiais, deverão obedecer rigorosamente ao descritivo constante do “Caderno Técnico de Especificações”.
- g)** Banheiros químicos utilizados por mais de 2 dias consecutivos devem ser limpos e higienizados nas primeiras horas do dia subsequente, com remoção de todos os dejetos e substituição do produto químico “Solvente para BQ”.

13.2.3.3. LOTE 03 – Fornecimento Sistema de Iluminação

- a)** Iluminação Ambiente, prestação de Serviços de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- b)** A CONTRATADA para fornecimento de todos os itens do LOTE 03 deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Ordem de serviço, o registro do Projeto de Execução junto ao CREA/CAU/CFT-MA e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU/CFT-MA, com o recolhimento da respectiva ART/RRT/TRT. O documento de responsabilidade técnica juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- c)** Para o fornecimento dos sistemas de iluminação relacionados nos itens 02 a 05, estão incluídos nos custos da proposta de preços as especificidades constantes do Rider dos Artistas, que deverão ser atendidas pela CONTRATADA.
- d)** Será de responsabilidade da CONTRATADA o emprego da equipe técnica de montagem e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, cujos custos deverão estar incluídos na proposta de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

13.2.3.4. LOTE 04 – Fornecimento Sistema de Sonorização

- a) Equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- b) CONTRATADO para fornecimento dos itens 2, 3, 4 e 5 do LOTE 04 deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Ordem de serviço, o registro do Projeto de Execução junto ao CREA/CAU/CFT-MA e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU/CFT-MA, com o recolhimento da respectiva ART/RRT/TRT. O documento de responsabilidade técnica juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- c) Para o fornecimento dos sistemas de sonorização relacionados nos itens 03 a 05, estão incluídos nos custos da proposta de preços as especificidades constantes do Rider dos Artistas, que deverão ser atendidas pela CONTRATADA.
- d) Será de responsabilidade da CONTRATADA o emprego da equipe técnica de montagem e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, cujos custos deverão estar incluídos na proposta de preços.

13.2.3.5. LOTE 05 – Fornecimento Grupo Gerador de Energia e Força

- a) Equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- b) A CONTRATADA para fornecimento de todos os itens do LOTE 05 deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Ordem de serviço, o registro do Projeto de Execução junto ao CREA/CAU/CFT-MA e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU/CFT-MA, com o recolhimento da respectiva ART/RRT/TRT. O documento de responsabilidade técnica juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- c) A CONTRATADA fornecer ao fiscal do contrato os dados do responsável técnico pela montagem e operação do(s) gerador(es).

13.2.3.6. LOTE 06 – Fornecimento de Painéis de LED e de Captação e Transmissão de Imagens

- a) Equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- b) A CONTRATADA para fornecimento dos itens 1, 2, 6, 7 e 8 do LOTE 06 deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Ordem de serviço, o registro do Projeto de Execução junto ao CREA/CAU/CFT-MA e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU/CFT-MA, com o recolhimento da respectiva ART/RRT/TRT. O documento de responsabilidade técnica juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- c) Para o fornecimento dos sistemas de iluminação relacionados nos itens 1 e 2, estão incluídos nos custos da proposta de preços as especificidades constantes do Rider dos Artistas, que deverão ser atendidas pela CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- d) Nos serviços de projeção em Painel de LED, além de instalar e operar o equipamento, o profissional responsável pelo serviço, caso solicitado pelo contratante, e sem qualquer custo adicional, ficará responsável por adequar o arquivo à resolução do telão, e vice-versa, bem como por inserir/controlar mídias de música ambiente e/ou outras mídias (documentários, powerpoint, etc.)

13.2.3.7. LOTE 07 – Equipamentos de Resfriamento de Ambiente (ECOBRESA ou similar)

- a) Prestação de Serviços de natureza baixa complexidade de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- b) A CONTRATADA deve fornecer ao fiscal do contrato os dados do responsável técnico pela montagem e operação dos equipamentos e instalações elétricas (Nome completo, RG e celular).

13.2.3.8. LOTE 08 – Fornecimento Trios Elétricos

- a) Equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- b) A CONTRATADA para fornecimento de todos os itens do LOTE 08 deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Ordem de serviço, o registro do Projeto de Execução junto ao CREA/CAU/CFT-MA e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU/CFT-MA, com o recolhimento da respectiva ART/RRT/TRT. O documento de responsabilidade técnica juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- c) Para o fornecimento dos Trios Elétricos, o CONTRATADO deverá atender as exatas especificidades constantes do “Caderno Técnico de Especificações”.
- d) Será de responsabilidade da CONTRATADA o emprego da equipe técnica de montagem e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, cujos custos deverão estar incluídos na proposta de preços.

13.2.3.9. LOTE 09 – Show pirotécnico e piromusical

- a) Prestação de serviços de natureza complexa e difícil manuseio, que requer profissionais altamente capacitados.
- b) A CONTRATADA para fornecimento de todos os itens do LOTE 09 deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Ordem de serviço, o registro do Projeto de Execução junto ao CREA/CAU/CFT-MA e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU/CFT-MA, com o recolhimento da respectiva ART/RRT/TRT. O documento de responsabilidade técnica juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- c) Das condições gerais de participação no processo licitatório para fornecimento de fogos de artifícios e de show pirotécnico e piromusical:
 - I. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Específico. A Certidão ou Declaração de Capacidade Técnica deverá ser fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante realizou um show de porte semelhante ou superior (em



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- quantidade e duração);
- II. Apresentar Licença de Funcionamento emitida pelo órgão público que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados de artefatos de pirotécnico;
 - III. A licitante deverá indicar profissional pirotécnico (ou blaster) responsável pelo espetáculo, acompanhada de cópia de sua habilitação junto ao órgão de fiscalização e comprovante de vínculo empregatício com a licitante;
 - IV. Apresentar Comprovante de Curso de Primeiros Socorros para pelo menos um membro da equipe que irá manipular os artefatos de Pirotecnia;
 - V. A empresa contratada deverá montar Stand apropriado no local do evento, para manuseio e manipulação dos artefatos de Pirotecnia;
 - VI. A empresa contratada deverá providenciar todas as licenças e autorizações dos órgãos de segurança e apresentar ao gestor do contrato no prazo máximo de 24h que antecede a queima de fogos;
 - VII. A empresa contratada deverá providenciar serviços de segurança por 24h, no local do evento, durante todo o período de manuseio, manipulação, queima de fogos e durante todo o período necessário para desmontagem dos equipamentos utilizados no show pirotécnico;

13.2.3.10. LOTE 10 – Locação Equipamentos de Limpeza.

- a) Equipamentos sem complexidade de instalação e manuseio.
- b) Os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- c) Não serão aceitos equipamentos com danos físicos, ferrugem, rachaduras, ou qualquer outro defeito que comprometa sua funcionalidade.
- d) Os contêineres e lixeiras devem ser entregues limpos e desinfetados, prontos para uso imediato.

13.2.3.11. LOTE 11 – Locação de serviços de transporte de carga.

- a) O fornecedor quando solicitado, deverá fornecer os equipamentos com as características constantes do “Caderno Técnico de Especificações”.
- b) Os veículos relacionados nos itens 1 a 3, deverão ter no máximo 5 anos de uso, devendo está, portanto, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade.
- c) A contratada deverá apresentar, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características que serão previstas no apêndice I. Considerar-se-á compatível com o objeto o serviço de transporte de bens, no mínimo, intermunicipal.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- d)** Quando da emissão da Ordem de Serviços para o serviço de transporte a empresa CONTRATADA deverá fornecer ao setor demandante:
- I. Relação dos veículos constando as seguintes informações: marca(s) e modelo(s) dos veículos, ano de fabricação, cor, placa, cópia do documento valido junto ao DETRAN da origem;
 - II. Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
 - III. Apresentar Apólice de Seguro referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade do Transportador Rodoviário de Carga - (RCTR-C), e outros que vierem a ser exigidos em Lei federal, estadual ou municipal.
 - IV. Relação do(s) motorista(s) constando: Nome completo, data de nascimento, RG e Nº CNH-validade, Celular.

13.3. Exigências de habilitação

13.3.1. Para habilitarem-se as empresas deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:

13.3.2. Qualificação Técnica

13.3.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.2.2. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região – CRT ou da região sede da Empresa. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU/CRT deverá apresentar visto do CREA/CAU/CRT – MA;

13.3.3. Capacidade Técnica - Operacional:

13.3.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.3.3.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

13.3.3.4. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos seguintes itens de cada lote:

QUADRO RESUMO	Lote 01: Itens 03, 05, 06, 14, 16, 28, 31, 33
	Lote 03: Itens 04, 05
	Lote 04: Itens 03, 04, 05
	Lote 06: Item 03
	Lote 08: Itens 01, 02

13.3.3.4.1. Conforme o § 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

13.3.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

13.3.3.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.3.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

13.3.3.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.3.3.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.3.3.10. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

13.3.4. Da Capacidade Técnica Profissional:

13.3.4.1. Prova de inscrição ou registro (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ou do Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade, necessário para itens listados no item 13.2.3 desse Termo de Referência.

13.3.4.2. A comprovação do vínculo profissional do Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto e do Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica (**Responsável Técnico dos serviços elétricos**) no julgamento da licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuênciam expressa do profissional, contado da data da apresentação da proposta.

13.3.4.3. O profissional será considerado compatível com o objeto licitado neste edital, a instalação de equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia elétrica e painéis de led, com características semelhantes às licitadas.

13.3.4.4. Serão aceitos para fins da comprovação prevista no inciso supra, também profissionais com contratos de regime de prestação de serviços de acordo com as normas do órgão competente.

13.3.4.5. No caso de Sócio, a comprovação de dará mediante previsão do mesmo no instrumento constitutivo ou alterações pertinentes da Licitante.

13.3.4.6. Para confirmação da qualificação técnica, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, com vistas a certificação das informações, será realizada diligência para comprovação dos dados fiscais do Atestado.

13.3.4.7. Declaração de que a Licitante providenciará todos os Projetos Técnicos necessários para obter a autorização do Corpo de Bombeiros e do Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais para a aprovação das áreas indicada pela Contratada para realização dos eventos. Esta declaração deverá ser elaborada pelo Licitante.

13.3.4.8. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

13.3.4.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.3.4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15. DOS DIVERSOS TIPOS DE EVENTOS

15.1 As demandas de eventos sistematicamente, regulares, voltadas para a atividade fim, são caracterizadas como encontros, reuniões, feiras, Shows de pequeno, médio e grande porte, além de atividades diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização, todas voltadas para as ações do Estado do Maranhão, caracterizam-se como ações importantes ao desenvolvimento do Estado.

15.2 Relação de alguns eventos que poderão vir a ser executados pelas Secretarias Estaduais.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

NOME	Descrição
Shows musicais e similares	Encontro de artistas dos diversos signos culturais objetivando a realização de shows para fins de entretenimento do público em geral. Compreendendo a diversidade cultura em toda sua plenitude.
Audiência Pública	Reunião onde é discutido um ou mais temas de relevância ou polêmicos e de interesse público. Na mesa estarão os responsáveis pela audiência pública e um moderador, que após as falas abre as perguntas ao público que deve fazê-las verbalmente. Há controle de tempo para perguntas e respostas e neste caso não há réplicas.
Briefing	Exposição oral de um profissional de renome para participantes que possuem conhecimento prévio do assunto a ser debatido. É um produto informativo, mais focado que, normalmente, acompanha uma conferência. Existem dois tipos de briefing: introdutório e avançado. O primeiro procura oferecer aos participantes a informação necessária para acompanhar as discussões desenvolvidas em uma conferência correlata. Já o segundo dá um aprofundamento sobre determinado assunto que foi objeto de discussão em uma conferência correlata.
Congresso e Conferência	Evento de grande porte e de organização complexa, que reúne elevado número de participantes com o objetivo de assistir a apresentações feitas por especialistas a respeito de um ou mais temas. Suas programações são variadas, podendo ocorrer diversos eventos menores dentro deles.
Debate	Discussão pública entre dois ou mais oradores que devem apresentar e defender seus pontos de vista. No debate há um mediador com atribuição de coordenar as falas e o público é apenas ouvinte.
Encontro	Seu objetivo é expor trabalhos, estudos e experiências relevantes para áreas específicas. Tem as mesmas características do congresso, porém com formato menor.
Entrevista	Exclusiva, quando concedida a um único veículo de comunicação, e pode ser realizada antes ou depois de um evento. A coletiva é concedida a vários veículos de comunicação e normalmente é realizada em espaços fechados.
Fórum	Discussão caracterizada pelo livre debate de ideias, com a participação do público.
Jornada	Reunião de profissionais de determinada área de conhecimento que visa o tratamento prático de um tema. Normalmente utilizam-se técnicas de demonstração ou apresentação de casos.
Mesa- Redonda	Reunião de especialistas ou técnicos que discutem ou deliberam, em pé de igualdade, sobre determinado assunto. É coordenada por um moderador que disciplina a reunião e admite a participação do público, mediante perguntas.
Oficina	É semelhante ao workshop, sendo que a oficina é mais utilizada para prática de técnicas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Painel	Reunião na qual a mesa é composta por personalidades ou especialistas que apresentam diferentes pontos de vista a respeito de um tema que será debatido em plenário.
Palestra	Conferência proferida por especialista para um público específico.
Reunião	Termo utilizado para definir pequenos ou grandes agrupamentos com fins específicos. Reuniões podem acontecer também durante congressos, convenções e outros eventos do mesmo porte, bem como separadamente com duração de no máximo um dia.
Seminário	Congresso científico ou cultural cujo objetivo é a atualização e o debate de conhecimentos técnicos. Grupo de estudos em que os participantes reunidos debatem cada matéria em questão. Nos seminários, cada pessoa pesquisa e relata o tema que lhe foi atribuído.
Simpósio	Reunião de técnicos ou especialistas destinados a apresentar comunicações sobre temas de grande interesse de um público selecionado. Objetiva, também, realizar intercâmbio de ideias e informações. Não tem como foco o debate. Tem a figura do moderador e o público participa ao final.
Workshop	Oficina de treinamento especializado cujo objetivo é praticar uma técnica. Nesse evento, o treinando aprende a executar uma tarefa ou seguimento. O responsável pelo workshop deve ser alguém com prática, capaz de resolver problemas com rapidez e repassar aos participantes sua experiência. O local para a realização do workshop precisa ser adequado aos trabalhos que serão realizados.
Shows de Pequeno Porte	Eventos com agrupamento de até 5.000 (cinco mil) pessoas.
Shows de Médio Porte	Eventos com agrupamento de 5.001 (cinco mil e uma) a 10.000 (dez mil) pessoas.
Shows de Grande Porte	Eventos com agrupamento de 10.001 (dez mil e uma) a 50.000 (cinquenta mil) pessoas
Shows de Super Porte	Eventos com agrupamento superior a 50.000 (cinquenta mil) pessoas

16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

16.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 14.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

18.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1. Deixar de cumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.1.9. Por razão de interesse público;

18.1.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.1.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

19.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 207.178.472,78 (duzentos e sete milhões e cento e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do apêndice II.

20.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

20.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

21.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

21.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

21.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

22. ANEXOS

Apêndice I	Caderno Técnico de Especificação.
Apêndice II	Planilha com a Quantificação e Composição de Preços

São Luís/MA, 15 de maio de 2024.

Mytsi Câmara de Carvalho Galvão
Assessora Sênior/SALIC

Raimundo Nonato Froz Neto
Engenheiro
Assessor Sênior/SALIC

Atesto.
Tonha Cláudia Barroso Soares Tavares
Supervisora de Planejamento

Atesto.
Pablo Pereira Nascimento
Superintendente de Planejamento



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

APÊNDICE I
CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO

- **VIDE ITEM 13.2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01 - ESTRUTURAS METÁLICAS		
ITEM	UNIDADE	 DESCRIÇÃO
1	ML/Diária	BARRICADA - Em estrutura construída inteiramente em alumínio (liga estrutural), medindo 1,00m(l) x 1,20m(h) x 1,25m (p) módulos diferentes em 45º / 90º / portão e reta para organização, orientação e a contenção de expectadores em eventos públicos.
2	ML/Diária	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de disciplinador em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferrugens (galvanização), medindo 2,00m(l) x 1,00m(h) para organização, orientação e a contenção de expectadores em eventos públicos
3	ML/Diária	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO DE PLÁSTICO(GRADIL) Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de grade de isolamento confeccionada em polipropileno, com 2 m de largura, altura: 1,10 m e Peso: 12 Kg. Comprimento pés: 50 cm. Vão grade/ chão: 27 cm. Cor: a definir.
4	ML/Diária	FECHAMENTO CEGO - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Fechamento de área – composição: estrutura de painéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30x18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiras metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zinchada.
5	ML/Diária Isolamento plástico	BOX TRUSS P30 – Estrutura espacial construída inteiramente em alumínio (liga estrutural) com secção 0,30mx0,30m (p30), com acessórios e conexões, fixadas entre si com parafusos a325 para montagem de estrutura (pórticos, grides, backdrop e afins).
6	ML/Diária	BOX TRUSS P50 – Estrutura espacial construída inteiramente em alumínio (liga estrutural) com secção 0,50mx0,50m (p50), com acessórios e conexões, fixadas entre si com parafusos a325 para montagem de estrutura (pórticos, grides, backdrop e afins).
7	Und./Diária	PRATICÁVEL ROSCO PANTOGRÁFICO OU SIMILAR – Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Praticável em aço galvanizado com compensado naval antiderrapante de 25mm e quatro pés articulados, com altura regulável entre 60 e 90cm, e módulos de comprimento de 1mt e largura de 2mt. Destinado à composição de Tablados e montagem de Back Line de grupos musicais, carpetado e com rodinhas.
8	Und./Diária	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/ RETRATIL) - Pedestal com base e tubo cromado ou preto fosco, altura do poste 96 cm; base de 34 cm de diâmetro; tubo de 3" (polegadas); base coberta com uma folha de plástico de alto impacto, fita com



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		largura de 5cm e comprimento total de 2,00 m, centrífuga de freio na gaveta, trava de segurança, peso 10,350kg para organização e orientação em eventos públicos.
9	Und./Diária	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/CORRENTE) - Pedestal de plástico de alta resistência nas cores amarelo e preto (zebrado), com dimensões 0,94cm x 0,22cm, com peso 5,6 quilos, com correntes de plástico de alta resistência com comprimento de 1,00 m nas cores preta e amarelo (zebrado) para organização e orientação em eventos públicos.
10	Unid./Diária	PALCO 16,00 M X 14,00 M - Palco construído em estrutura inteiramente em alumínio (liga estrutural), medindo 16,00 metros de boca, 14,00 metros de profundidade, 8,00 metros de pé direito, com piso de 2,00 metros de altura. área de back stage medindo 10,00m x 10,00m coberta e piso na mesma altura de palco. Estrutura vertical construída em treliças espaciais de alumínio com secção 0,30mx0,30m (p-30), conectadas entre si, com parafusos de aço, sextavados, a325, sustentada em base tubular de alumínio 0,75mx0,75m. Estrutura horizontal ou inclinada (vagas) construída em treliças espaciais de alumínio com secção 0,50mx0,50m ou 0,30mx0,30m de acordo com o vão e a carga, com as devidas conexões e acessórios fornecidos pelo fabricante e fixadas com parafusos de aço sextavados a325. A estrutura do palco será dimensionada pela contratada para suportar a carga da estrutura de iluminação distribuída em 6 pontos de apoio com 800 kg cada. Cobertura em duas águas com lona antichama, na cor branca, devidamente fixada na estrutura. Fechamento lateral e do fundo em lona na cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento. Piso com altura de 2,00 metros, em compensado de 18,00mm, sem resaltos, revestido em carpete na cor preta ou cinza, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contraventada. estruturas para elevação dos pa's line array, com altura de 12,00 metros, capazes de sustentar até 02 toneladas por lado. O palco será estaiado com cabos de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade. House mix de pa medindo 5,00mx5,00m com 2 pavimentos, em estrutura espacial de alumínio p-30. O pavimento térreo com piso elevado em 30cm e pe direito de 3,00m e o primeiro pavimento com pe direito de 2,5m, piso em prancha 2mx1m em compensado estruturado em alumínio, coberta em lona anti-chama na cor branca, devidamente protegida com barricada com altura de 1,00 metro. Aterramento unificado para as estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a NBR 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão) .
11	Unid./Diária	PALCO 12,00 M x 10,00 M - Palco construído em estrutura inteiramente em alumínio (liga estrutural), medindo 12,00 metros de boca, 10,00 metros de profundidade, 8,00 metros de pé direito, com piso de 2,00 metros de altura. Estrutura vertical construída em treliças espaciais de alumínio, com secção 0,30mx0,30m (p-30), conectadas entre si, com parafusos de aço, sextavados, a325, sustentada em base tubular de alumínio 0,75mx0,75m. Estrutura horizontal ou inclinada (vagas) construída em treliças espaciais de alumínio com secção 0,50mx0,50m ou 0,30mx0,30m de acordo com o vão e a carga, com as devidas conexões e acessórios fornecidos pelo fabricante e fixadas com parafusos de aço sextavados a 325. A estrutura do palco será dimensionada pela contratada para suportar a carga da estrutura de iluminação distribuída em 6 pontos de apoio com 800 kg cada. cobertura em duas águas com lona antichama na cor branca, devidamente fixada na estrutura. Fechamento lateral e do fundo em lona na cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento. Piso com altura de 2,00 metros, em compensado de 18,00mm, sem resaltos, revestido em carpete na cor preta ou cinza, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contraventada. Estruturas para elevação dos pa's line array, com altura de 12,00 metros, capazes de sustentar até 01 toneladas por lado. O palco será estaiado com



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		cabos de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade; house mix de pa medindo 4,00mx4,00m, com piso elevado a 0,30 metros do chão e cobertura em duas ou quatro águas com altura de 3,00 metros de pé direito, com proteção e fechamento em barricada com altura de 1,00 metro. Aterramento unificado para as estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a NBR 5410 .
12	Unid./Diária	PALCO 10,00M X 8,00M – Palco construído em estrutura inteiramente em alumínio (liga estrutural), medindo 10,00 metros de boca, 8,00 metros de profundidade, 5,00 metros de pé direito, com piso de 1,80 metros de altura. Estrutura vertical construída em treliças espaciais de alumínio, com secção 0,30mx0,30m (p-30), conectadas entre si, com parafusos de aço, sextavados, a325, sustentada em base tubular de alumínio 0,75mx0,75m. Estrutura horizontal ou inclinada (vigas) construída em treliças espaciais de alumínio com secção 0,50mx0,50m ou 0,30mx0,30m de acordo com o vão e a carga, com as devidas conexões e acessórios fornecidos pelo fabricante e fixadas com parafusos de aço sextavados a 325. A estrutura do palco será dimensionada pela contratada para suportar a carga da estrutura de iluminação distribuída em 6 pontos de apoio com 800 kg cada. cobertura em duas águas com lona antichama na cor branca, devidamente fixada na estrutura. Fechamento lateral e do fundo em lona na cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento. Piso com altura de 2,00 metros, em compensado de 18,00mm, sem resaltos, revestido em carpete na cor preta ou cinza, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contraventada. Estruturas para elevação dos pa's line array, com altura de 12,00 metros, capazes de sustentar até 01 toneladas por lado. O palco será estaiado com cabos de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade; house mix de pa medindo 4,00mx4,00m, com piso elevado a 0,30 metros do chão e cobertura em duas ou quatro águas com altura de 3,00 metros de pé direito, com proteção e fechamento em barricada com altura de 1,00 metro. Aterramento unificado para as estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a NBR 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão) .
13	Unid./Diária	PALCO 8,00M X 6,00M - Palco construído em estrutura inteiramente em alumínio (liga estrutural), medindo 8,00 metros de boca, 6,00 metros de profundidade, 5,00 metros de pé direito, com piso de 1,80 metros de altura. Estrutura vertical construída em treliças espaciais de alumínio, com secção 0,30mx0,30m (p-30), conectadas entre si, com parafusos de aço, sextavados, a325, sustentada em base tubular de alumínio 0,75mx0,75m. Cobertura em duas ou quatro águas com lona antichama, na cor branca, devidamente fixada na estrutura. Fechamento lateral e do fundo em lona na cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento. Piso com altura de 1,80 metros, em compensado de 18,00mm, sem resaltos, revestido em carpete na cor preta ou cinza, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contraventada. estruturas para elevação dos pa's line array com altura de 8,00 metros, capazes de sustentar até 01 toneladas por lado. O palco será estaiado com cabos de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade; house mix de pa medindo 4,00m x 4,00m, com piso elevado a 0,30 metros do chão e cobertura em duas ou quatro águas com altura de 3,00 metros de pé direito, com proteção e fechamento em barricada com altura de 1,00 metro. Aterramento unificado para as estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a NBR 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão) .



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14	Unid./Diária	<p>PALCO 6,00M X 4,00M palco construído em estrutura inteiramente em alumínio (liga estrutural), medindo 6,00 metros de boca, 4,00 metros de profundidade, 5,00 metros de pé direito, com piso de 1,80 metros de altura. Estrutura vertical construída em treliças espaciais de alumínio, com secção 0,30mx0,30m (p-30), conectadas entre si, com parafusos de aço, sextavados, a325, sustentada em base tubular de alumínio 0,75mx0,75m. Cobertura em duas ou quatro águas com lona antichama, na cor branca, devidamente fixada na estrutura. Fechamento lateral e do fundo em lona na cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento. Piso com altura de 1,80 metros, em compensado de 18,00mm, sem resaltos, revestido em carpete na cor preta ou cinza, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contraventada. Estruturas para elevação dos pa's line array com altura de 8,00 metros, capazes de sustentar até 01 toneladas por lado. O palco será estaiado com cabos de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade; house mix de pa medindo 3,00m x 3,00m, com piso elevado a 0,30 metros do chão e cobertura em duas ou quatro águas com altura de 3,00 metros de pé direito, com proteção e fechamento em barricada com altura de 1,00 metro. terramento unificado para as estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a NBR 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão).</p>
15	Unid./Diária	<p>PALCO GEO SPACE - Palco com cobertura do tipo Geo Space modelo 1/4 de esfera, pé direito de 9,225mt, fabricado em treliças no formato de arco geodésico, em duralumínio soldado com liga 6351 – T6, alto sustentados e revestidos em lona MP 1400, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade, na medida de 18,51 x 14,00 x 9,225 e piso medindo 19,20 x 15,40 com altura regulável de 0,50cm até 2,20m de altura, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm. Acabamento do palco em saia de madeira revestida em TNT preto e pintura do piso em pintado na cor preta com tinta PVA/similar. Estrutura é acompanhada de house mix de PA com piso medindo 4,80 x 4,40x 0,50 de altura com coberta medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio, e house mix de Monitor medindo 4,80 x 4,40 x 02,00 com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-MA e Defesa Civil, O acesso ao palco se dará por intermédio de 01 rampa, 02 escadas em material antiderrapante com corrimão, sem pontas e com proteção lateral, estruturas complementares para P.A/Fly e Telão nas laterais do Palco. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo.</p>
16	Unid./Diária	<p>TÚNEL GEODÉSICO (GEO SPACE) de 18,51m. - Túnel em estruturas geodésicas no formato de arco tipo túnel, medindo 18,51m de frente (boca) x 9,225 de altura interna central x 30,10 metros de profundidade. Material da estrutura fabricado em alumínio do tipo duralumínio liga 6351 T6, no formato de treliças, confeccionados com solda liga 5356, certificado por órgão competente. Arcos de treliças travados entre si por longarinas de contraventamento retangular, em estrutura de alumínio do tipo duralumínio obedecendo mesmas especificações de liga e solda. Arcos dimensionados para carga de 30 Kgf/m e travessas de longarinas dimensionados para carga de 10 Kgf/. Revestimento da estrutura de túnel em lonas MP 1400F24 nas opções de translúcida, branca e preta, anti-chama e anti-fungo. Estrutura fixada ao piso por meio de sapata em aço especial do tipo aço carbono liga 6013, fixados com parafusos de 5/8" ou estaca longa. Toda a estrutura é contra ventada em cabos de</p>



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		aço de sustentação no formato de X, e estaiados ao solo por ponteiras longas do tipo estaca asa, cabos de aço e esticadores. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo.
17	Und./Diária	TENDAS 12X12 M- Em aço galvanizado anti-ferrugem de alta resistência do tipo Tubular, medindo 12x12 m. Chapa medindo “13” e espessura de 2 polegadas. Soldas em sistema MIG. OBS: A estrutura da tenda (Ferragens e lona) não poderá conter ferrugens, avarias, rasgos, buracos e sujeira.
18	Und./Diária	TENDA 10X10 M - Tenda piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 10mx10m , com altura de 3,00m, com cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc alambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca., reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.
19	Und./Diária	TENDA 8,00 x 8,00 M- Piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 8mx8m , com altura de 3,00m, com cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc alambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca. reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.
20	Und./Diária	TENDAS 6X6 M - Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, medindo 6x6m, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. OBS: A estrutura da tenda (Ferragens e lona) não poderá conter ferrugens, avarias, rasgos, buracos e sujeira.
21	Und./Diária	TENDAS 5X5 M - Estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 13” a 18”, medindo 5x5m, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Lonas de cobertura em PVC calandrado, reforço em poliéster impermeável, black out solar, antichamas e antimofa e são vulcanizadas em alta temperatura.
22	Und./Diária	TENDAS 4X4 M - Estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 13” a 18”, medindo 4x4m, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Lonas de cobertura em PVC calandrado, reforço em poliéster impermeável, black out solar, antichamas e antimofa e são vulcanizadas em alta temperatura, garantindo maior durabilidade do produto.
23	Und./Diária	TENDAS 3X3 M - Em aço galvanizado anti-ferrugem de alta resistência do tipo Tubular, medindo 3x3m. Chapa medindo “13” e espessura de 2 polegadas. Soldas em sistema MIG. Aberta(m): 2,50x3,00x3,00 (A/L/C) . Peso 70 kg. Lonas de cobertura em PVC calandrado, reforço em poliéster impermeável, black out solar, antichamas e antimofa e são vulcanizadas em alta temperatura, garantindo maior durabilidade do produto.
24	Unid./Diária	CONE DE SINALIZAÇÃO - Cone de sinalização confeccionado em polietileno com altura total de 75cm. Cor do cone de sinalização: laranja e com faixa refletiva branca. Medida da base do cone de sinalização: 40x 40 cm.
25	Unid./Diária	CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO - Cone de sinalização confeccionado em polietileno com altura total: 1200mm, altura da base: 280mm, largura da base: 590mm, diâmetro do topo: 400mm, peso: 20kg, nas cores laranja com faixa refletiva branca, lavável.
26	Unid./Diária	SKY PAPER - Máquina de papel picado reproduz chuva de prata, turbina de 2000watts de potência, que corresponde a 2cv. joga papel de 07 à 10 metros de altura, case com rodinhas e alças, chave liga/desliga luminosa, ruído gerado de 90db,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		cano de 75 mm com 1,00m para saída de papel picado, capacidade de até 3 kg de papel picado.
27	Unid./Diária	PÚLPITO EM ACRÍLICO - Nas seguintes especificações: 1) MATERIAL : Acrílico Cristal (transparente) de espessura entre 8 mm e 10 mm; 2) MESA : Em formato retangular nas dimensões de 35 cm x 50 cm, com inclinação entre 20º e 30º, ficando sua borda mais elevada entre 110 cm e 130 cm de altura do chão, preferencialmente o mais próximo possível de 120 cm, e com borda mais baixa com recurso que trave o deslizamento de folhas, pastas, notebooks etc; 3) TORRE : Coluna vertical em formato retangular com frente reta e plana. Sem qualquer inclinação, posicionado entre 25 cm e 30 cm abaixo do ponto de apoio mais baixo da mesa, e com dimensões internas mínimas de 35 cm x 22 cm, suficientes para apoiar pastas ou folhas nestas dimensões.
28	Unid./Diária	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA – ARQUIBANCADAS - Montagem de arquibancada modular em estrutura tubular metálica composta de 5 degraus mais um patamar de acesso de 1,20 m de largura á 1,60m de altura do piso. Arquibancada deverá ser dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10 m de altura e na parte superior posterior de 2,00 m de altura com modulação do piso de 2,25 x 0,60. A arquibancada deverá conter 1 entradas interseccionadas pelo meio e escadas de acesso das laterais. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. Inclui montagem, desmontagem, manutenção, operação e conforme norma ABNT. Todas as estruturas devem conter isolamento e aterramento conforme as normas da ABNT.
29	M2/Diária	PISO TIPO ESTRUTURADO - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem em serviço de locação de Piso Estruturado, composição em estrutura tubular metálica regulável, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de pico em chapa metálica com carga mínima de 350kg/m² com placa de 2,20 x 1,60m, com forração em chapas de compensado de 20mm emoldurado caixilho metálica travado com parafuso tipo grampo metálico.
30	Unid./Diária	CAMARIM CLIMATIZADO E MOBILIADO - Camarim medindo 4,00m x 4,00m, em estrutura de 75lumínio e fechamento em placas de ts (octornorm), ou outro fechamento similar, climatizado com ar condicionado de 12000 btu's, piso elevado em estrutura de madeira e compensado com altura de 6 cm e revestido em carpete na cor cinza ou preta, devidamente forrado na cor branca, com a instalação elétrica adequadamente pronta, com iluminação adequada e 02 tomadas tripolares monofásica de 10ª e 1 tomada tripolar monofásica de 20ª. mobiliado com: duas poltronas, uma mesa em estrutura aço inox c/ tampo de vidro redonda e quatro cadeiras, uma mesa de apoio para buffet, um espelho corpo inteiro, uma arara em inox, uma bancada com espelho, dois banquetas, um frigobar.
31	Unid./Diária	CAMAROTE TIPO I - Com acessibilidade medindo 06 metros de frente por 06 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 6 x 6 em aço galvanizado e lona branca antimofa e antichamas.
32	Unid./Diária	CAMAROTE TIPO II - Medindo 10,m x 5,0m; montado com pisos em placas de madeira 15mm com 1,20m de altura do chão, revestido de carpete; o piso deverá suportar uma carga estática de 750kg/m2, conforme normas da abnt; guarda corpo em estrutura metálica circulando toda a estrutura; cobertura em box truss de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		alumínio q-30 02 aguas com lona impermeável branca; instalação elétrica interna, composta por 10 lâmpadas de led 12w + 05 pontos de tomadas monofásicas 2p + t , padrão abnt, em 220v; quadro de energia para iluminação e aterramento das unid. 01: estruturas; rampa de acesso com inclinação e 8%, tendo o 1º. lance com 8m x 1,20m com patamar 1,2m x 2,4m e o 2º. lance de 7m x 1,2m e patamar de 1,2m, tendo ao seu final o camarote acessível. todos os lances e patamares deverão dispor de corrimão; o camarote deverá dispor de piso tátil e atender todas as normas da abnt. fechamento (saias) em placas metálicas de 1,20m de altura; hall de acesso aos camarotes medindo 10m x 6m com área pra bateria de banheiros, com fechamento em estrutura metálica e cobertura em box truss q-30 em duas aguas; as despesas com pessoal, alimentação, hospedagem, transporte e encargos são de responsabilidade da empresa vencedora do certame; instalação de todo o sistema de combate a incêndio e pânico, com extintores, placas de sinalização, saídas de emergência e demais equipamentos de proteção e segurança, conforme planta aprovada no corpo de bombeiros; emissão de art de toda a estrutura;
33	Unid./Diária	CAMAROTE - Com acessibilidade medindo 12 metros de frente por 12 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimofa e antichamas.
34	Unid./Diária	TORRES DE DELAY - Estruturas de Torres p/ Delay: Estrutura de alumínio medindo 7,00m de altura e 2,00m de largura, construída através de junções de estruturas de alumínio de diversos formatos da Linha P-300, produzido com perfis extrudados, na liga ASTM - 6351- T6 (NBR-6834 – NOV.2000 / NBR-7000 – FEV.2005), a mesma é fixada por meio de parafusos sextavado rosca parcial A-325 - 5/8" x 2 ½" UNC - Zincado branco, juntamente com Arruela Lisa F-536 5/8" zincado Branco em união com Porca Sextavada pesada A-563 – 5/8" UNC com alta resistência a corrosão. O Estaiamento deverá ser feito por Cabos de aços com alma de fibra galvanizado sendo 3/8 de espessura. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo.

LOTE 02- BANHEIRO QUÍMICO		
Locação de Banheiros Químicos Portáteis para atender eventos realizados em praças públicas, quando o evento durar mais de uma diária o fornecedor deverá providenciar a limpeza e higienização dos mesmos imediatamente após o final do evento		
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Und/Diária	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO STANDARD - Fornecimento de locação e serviços de Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejeto com capacidade para 220 lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2	Und/Diária	BANHEIRO QUÍMICO PNE Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocipado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feita 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.
----------	------------	--

LOTE 03 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		
Locação, Montagem e Desmontagem de Sistema de Iluminação profissional para atender a eventos de pequeno, médio e grande porte, em lugares fechados (teatros e auditórios) e ou lugares abertos (open air).		
ITEM	UNIDADE	Descrição
1	Und/Diária	AUDITÓRIO - 12 Refletores Par Led 01 mesa (Avolite pérola 2010 ou similar) 01 rack dimmer Cabos e conectores para ligação de todo o sistema 01 operador técnico e 01 auxiliar.
2	Und/Diária	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 01 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar); Rack de dimmer com 16 canais de 4000 watts; 36 canais de pro power; 16 refletores de led de 12 watts; 4 elipsoidais de 36 graus; 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 2 strobos atômic 3000; 2 máquinas de fumaça de 3000 watts; 2 ventiladores; 12 Movings beams; 2 refletores miniblatt de 6 lâmpadas; 1 técnico e 2 auxiliares.
3	Und/Diária	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 01 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar); Rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts; 36 canais de pro power; 32 refletores de led de 12 watts; 8 elipsoidais de 36 graus; 16 lâmpadas par 64 focos 2 ou 5; 06 strobos atômic 3000; 2 máquinas de fumaça de 3000 watts; 2 ventiladores; 24 Movings beams; 3 refletores miniblatt de 6 lâmpadas; 1 técnico e 2 auxiliares.
4	Und/Diária	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 02 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar); Rack de dimmer com 64 canais de 4000 watts; 48 canais de pro power; 48 refletores de led de 12 watts; 16 elipsoidais de 36 graus; 24 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 12 strobos atômic 3000; 3 máquinas de fumaça de 3000 watts; 3 ventiladores; 2 canhões seguidores de 1200 com 1 operador da locadora e um da produção do vento e/ou banda; 32 Movings beams; 6 refletotores miniblatt de 6 lâmpadas; 1 técnico e 4 auxiliares.
5	Und/Diária	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEGA PORTE 02 Consoles de iluminação de grande porte com no mínimo 4 universos (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA fullsize, Avolites saphira); Rack de dimmer com 76 canais de 4000 watts; 36 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 64 refletores par led de 15 watts rgwba; 20 refletores elipsoidais de 36 graus; 12 strobos atômic 3000; 4 máquinas de fumaça de 3000 watts; 4 ventiladores; 3 canhões seguidores hmi 1200; 32 moving beams; 20 moving spots; 8 refletores miniblatt com 6 lâmpadas; 12 moving LED Cabos e conectores para a ligação de todo o sistema; 2 técnicos e 6 auxiliares.
6	Und/Diária	ILUMINAÇÃO CÊNICA - Mesa Iluminação Cênica Quantidade Canais: 250 A 500 UN, Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Display: 2 UN, Finalidade: Comandar



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		Sistema De Iluminação Cênica Em Espetáculo , Características Adicionais: Suporte Para Dois Monitores , Aplicação: Iluminação Cênica , Protocolo: 2 Portas Dmx 512 , Saída: 5 Saídas Usb , Conexão: Ethernet.
7	Und/Diária	ILUMINAÇÃO DECORATIVA -serviço de iluminação decorativa, com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 24 par led,12 refletor de led branco frio ou quente, 01 rack dimmer com módulo e main power,01 pilot2000, 01 maquina de fum - Sistema de iluminação de pequeno porte: serviço de iluminação decorativa, com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 24 par led,12 refletor de led branco frio ou quente, 01 rack dimmer com módulo e main power,01 pilot2000, 01 maquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade e extintores de incêndio.
8	ML/Diária	PASSA CABO - Serviço de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de passa cabo de para proteção. Prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE “PROTECT CABLE / PASSA CABOS DE 5 VIAS MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO”, CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10.

LOTE 04 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Locação Montagem e Desmontagem de Sistemas de Sonorização profissional para atender eventos de pequeno, médio e grande porte, em lugares fechados (teatros e auditórios) e ou lugares abertos (open air).

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO
1	Und/Diária	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AUDITÓRIO OU SIMILAR - 04 Caixas amplificadas com até 300rms de potência cada, com tripé 02 Caixas amplificadas com até 100rms de potência cada para retorno, com tripé 1 01 Mix console com até 08 canais 02 Microfones sem fio UHF 08 Microfones com fio 08 Pedestais RMV 01 Aparelho CD's profissionais; 01 mixer profissional 01 mains power trifásico de 30 ampéres por fase Cabos e conectores para ligação do sistema 01 Operador técnico.
2	Und/Diária	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - 08 Caixas (altas e médias frequências), 04 por lado; 08 Caixas subgraves, 04 por lado, com processamento e amplificação compatível; 01 Mix Console Digital com no mínimo 32 canais para P.A (LS 9, X 32 ou similar); 01 Processador digital; 01 Aparelhos de CD Player; MONITOR 01 Mix Console com no mínimo 32 canais para Monitor (LS 9, X 32 ou similar); Side Fill composto com no mínimo 02 caixas de alta frequência e 02 subs por lado Side Drum para bateria 06 Monitores com no mínimo 02 falantes de 12 polegadas e 01 drive em cada 06 Direct Box; 02 Microfones sem fio; Kit de Microfones para Bateria e Percussão; 10 Microfones para voz (shure SM 58 ou similar) 02 sub Snake BACK LINE 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para baixo; 01 bateria completa; 01 multicabo com no mínimo 32 canais para ligação de P.A com Monitor; Cabos, Conectores, Extensões; 16 pedestais tipo girafa; Main power trifásico de 125 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts; 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.
3	Und/Diária	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A 16 Caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 Processador digital 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts); 01 Aparelhos de CD Player; MONITOR 01



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais; 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada; Amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 1 01 Processador digital 01 multicabo com spleeter consert 48 com 04 sub snake com multipinos ou similar; BACK LINE 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar; 01 kit de microfones para bateria 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar; 01 amplificador para guitarra (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar); 16 microfones (shure SM 58 ou similar); 1 04 microfones sem fio UHF; 24 pedestais modelo Boom; 12 direct box; 04 sub Snake com multipinos; 1 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar) Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts; 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.
4	Und/Diária	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 01 Mix Console com 56 canais de entrada, equalização paramétrica de 4 bandas, 1 24 auxiliares, 08 dcas, 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, digico SD8, Digidesign D Show, Venue Profile ou similar); 1 01 rack driver com: 01 processador (xta 226d dolby lake, omnidrive336 ou similar); 1 01 aparelho de CD Player (sony, pionner, yamaha ou similar); 1 01 central de intercon com 02 pontos ou similar; 1 01 multicabo com spleeter consert 56 com 06 sub snake com multipinos ou similar; 1 Sistema de PA Line Array com 24 caixas, sendo 12 por lado (EAW, Adamson, Vertec, Norton, DB, LS ou similar); 1 24 caixas de sub grave (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); 1 Front Fill com 4 caixas (tree way, Adamson, Norton, JBL Vertec, LS ou similar); 1 Sistema de amplificação compatível com o sistema; MONITOR - 01 Mix Console com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, equalização paramétrica, 1 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, PM5D RH, M7 CL ou similar); 1 01 sidefill com 04 caixas de sub (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); 04 caixas de alta frequência (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); 1 16 monitores (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); 1 Sistema de amplificação compatível; 1 01 sistema power player com 08 vias; 1 Sistema de Ear Fone com 06 vias; 1 36 microfones com pedestais entre: (shure sm 57, sm 58, sm 81, sm 98, sm 91 ou similar, akg 430, 519, c 1000, d 112 ou similar); 1 04 microfones sem fio (uhf shure série ur ou similar); 1 16 direct box entre: (wirlwind imp2 ou similar); BACK LINE - 01 bateria completa (Pearl, yamaha, tama, premier ou similar); 1 02 amplificadores para baixo (gk 800 rb , Ampeg ou similar); 1 02 amplificadores para guitarra (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar); 1 36 Pedestais girafas SISTEMA DE DELAY (6 TORRES) - 02 linhas com 6 caixas Line Array tree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de bumper para elevação do equipamento (EAQ, JBL, Adamson , Norton, DB, Nexo LS Áudio ou similar) 1 Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 2.400 watts em 8 Ohm cada (Lab Gruppen, Crown, Crest Áudio, Power Soft ou similar) 1 Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas (Dolby Lake, XTA, Klark Teknic, ou similar) 1 Equipe de Montadores, 01 operador e 02 técnicos.
5	Und/Diária	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEGA PORTE SISTEMA DE P.A 1 01 Mix Console com 56 canais de entrada, equalização paramétrica de 4 bandas, 1 24 auxiliares, 08 dcas, 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, digico SD8, Digidesign D Show, Venue Profile



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		ou similar); 1 01 rack driver com: 01 processador (xta 226d dolby lake, omnidrive336 ou similar); 1 01 aparelho de CD Player (sony, pionner, yamaha ou similar); 1 01 central de intercon com 02 pontos ou similar; 1 02 multicabos com spleeter consert 56 com 06 sub snake com multipinos ou similar; Sistema de PA Line Array com 32 caixas, sendo 16 por lado (EAW, Adamson , Vertec, Norton, DB, LS ou similar); 32 caixas de sub grave (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); Front Fill com 4 caixas (tree way, Adamson, Norton, JBL Vertec, LS ou similar); Sistema de amplificação compatível com o sistema; MONITOR 01 Mix Console com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, equalização paramétrica, 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, PM5D RH, M7 CL ou similar); 01 sidefill com 04 caixas de sub (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); 04 caixas de alta frequência (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); 16 monitores (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); Sistema de amplificação compatível; 1 01 sistema power player com 08 vias; 1 Sistema de Ear Fone com 12 vias; 1 36 microfones com pedestais entre: (shure sm 57, sm 58, sm 81, sm 98, sm 91 ou similar, akg 430, 519, c 1000, d 112 ou similar); 1 04 microfones sem fio (uhf shure série u ou similar); 1 16 direct box entre: (wirlwind imp2 ou similar); BACK LINE 1 02 CDJ's 1 02 baterias completas (Pearl, yamaha, tama, premier ou similar); 1 02 amplificadores para baixo (gk 800 rb, Ampeg ou similar); 1 02 amplificadores para guitarra (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar); 1 36 Pedestais girafas SISTEMA DE TORRE DE DELAY 1 02 torres contendo em cada uma: 04 caixas de alta ativas ou passivas, (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); 1 04 subs graves ativas ou passivas (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); 1 Amplificadores compatível com o sistema 1 Distribuidores de AC trifásico, neutro e terra, com 125 amperes por fase, transformador isolador de 5.0000 watts regulador de tensão, amperímetro, voltímetro, conectores Camlock e jogo de cabos de 50mm com 25 metros cada. Equipe de Montadores, 01 operador e 02 técnicos.
6	Und/Diária	SUPORTE PARA MICROFONE- suporte microfone, material alumínio, tipo articulado, aplicação audio, características adicionais possui indicador de microfone em funcionamento.

LOTE 05 - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA

Locação de Gerador de Energia e Força devidamente Aterrado. Conforme especificação abaixo Descrição de ATERRAMENTO PARA GERADOR - Sistema de Aterramento em Linha (nos termos da NBR 5410, NBR 5419 e NR 10), compreende serviço de instalação elétrica do Sistema de aterramento em linha para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas com Fornecimento dos seguintes materiais: 1 Mínimo de 06 (seis) "hastes de aterramento 5/8" X 3m tipo Copeld, cordoalha de cobre nu na bitola de 16 mm², Mínimo de 06 (seis) conectores de compressão em latão ou cobre, 01 (uma) Química a base de gel para mistura com a terra.

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO
1	Und/Diária	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 350KVA – Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 350kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 hastes de 5/8 e de 2,40 de comprimento.
2	Und/Diária	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250KVA – Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 250kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 hastes de 5/8 e de 2,40 de comprimento.
3	Und/Diária	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180KVA – Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 hastes de 5/8 e de 2,40 de comprimento.
4	Und/Diária	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 75KVA – Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 hastes de 5/8 e de 2,40 de comprimento.

LOTE 06

Fornecimento de painéis de led e sistema de captação e transmissão de imagens.

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO
1	M2/Diária	PAINEIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS – Características dos painéis OUTDOOR: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768 – fator de proteção : IP65 Frontal e Traseiro. –painéis tipo SMD (3 em 1) ou RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000 cd/m ² , painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. Equipe de Montagem e Operação – LED: 01 Coordenador de Montagem; 03 Técnicos de montagem Sênior; 02 Assistentes de Montagem.
2	M2/Diária	PAINéis DE LED PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS – Características dos painéis INDOOR: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512x0,576 metros ou 0,5 x 0,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) – RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m ² , painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg. Equipe de Montagem e Operação – LED: 01 Coordenador de Montagem; 03 Técnicos de montagem Sênior; 02 Assistentes de Montagem.
3	Serviço	PROJEÇÃO MAPEADA – SISTEMA PARA PROJEÇÃO - Fornecimento de Sistema para projeção mapeada. 02 KIT's CONTENDO: <ul style="list-style-type: none">• 01 Projetor Barco Hdx w20, 15.000 ansi-lumens, resolução nativa 1920 x 1200P;• 01 Lente 0.67:1,• 01 lente 1,39 a 1.7:1; 01 Media server 2 x 4k Arena 5.1 com 2 live nput HDSDI 1080P;• 01 conversor HDMI x HDSDI; 01 Macbook pro retina;• 01 Controladora; 01 Cabeamento 100 metros (Fibra Ótica)• 01 Conversores DVI x FIBRA x DVI resolução 1920 x 1200P;• 01 Sistema de AC, Main Power e cabeamento stack para o sistema;• 01 Todo cabeamento de sinal digital, fibra ótica, DVI/ HDMI / HDSDI;• 01 Técnico especializado em mapeamento de vídeo. OBS.: Infraestrutura a ser disponibilizada pelo contratada: 1) 01 torre em box truss Q30 com as seguintes dimensões: 02 metros de altura, 01 metros de largura, 01 metros de profundidade, piso a 02 metros de altura, forráção em lona para proteger os equipamentos da chuva, a estrutura deve ser estaiada, aterrada e acompanhada de ART devidamente assinada pelo responsável técnico pela estrutura com registro válido no órgão regulador.
4	Und/Diária	RÁDIO COMUNICADOR HT – fornecimento de rádio comunicador modelo HT, com alcance de 8km, 02 baterias inclusas, fone de ouvido, antena e carregador.
5	Serviço	SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA – Descrição: Equipamentos e serviços necessários à transmissão Simultânea e Gravação Digital HD/SDI/HDMI: 01 Mesa de corte HDSDI com: tela de preview blackmagic; <ul style="list-style-type: none">• 06 saídas output sendo: 4HDMI e 2SDI



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		<ul style="list-style-type: none">• Sistema de gravação HD do PGM• 01 sistema de comunicação para cinegrafistas e operador de corte.03 Câmeras filmadoras profissionais com Saída para transmissão HD-SDI-HDMI;• 03 Tripés profissionais;• Sistema de Cabeamento de vídeo HD-SDI-HDMI – completo; Sistema de AC completo para HouseMix.• Equipe de Filmagem: 01 Diretor de Corte; 01 Técnico operador de Corte; 03 Cinegrafistas; 03 Assistentes
6	Und/Diária	<p>PROJETOR 3000 LUMENS – Fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de projetor multimídia com Luminosidade (mínima) de 3000 Ansi lumens. Relação de aspecto ótico: 4:3. Resolução nativa: 1024x768 (XGA). Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão) Keystone – Correção trapezoidal (mínima): Vertical: ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus Relação de contraste (mínima): 3000:1. Reprodução de cores (mímica): 16,77 milhões de cores. LENTE DE PROJEÇÃO: Zoom: Zoom óptico / Foco manual. Cobertura da tela: De 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente. Relação de zoom (mínima): 1,0 – 1,2 INTERFACE: Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: SDTV(480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p,1080i/p) Entradas (mínimas): HDMI x 1 /VGA RGB : D-sub 15-pin x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Áudio-In x1 INTERFACES DE REDE: Rede: Wireless LAN OUTROS REQUISITOS: Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x1. Temperatura de operação: 5°C a 40°C ao nível do mar. Tensão: 100 – 240 V ±10%, 50/60 Hz. Consumo de energia (máximo): 330 W. Nível de ruído (máximo): 29Db /37Db (Eco/Normal) Segurança: Trava de segurança tipo Kensington* Dimensão máxima (A X L X P): 10 X 36 X 25 cm. Peso (máximo): 4 Kg. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1 Técnico Operacional.</p>
7	Und/Diária	<p>PROJETOR 5000 LUMENS – Fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de projetor de 5.000 Lumens ANSI, Taxa de contraste com relação de 2000:1 ou superior; Com suporte para os formatos de tela 16:10; Brilho mínimo de 5000 ansi lumens; Reprodução de cores (mímica): 16,77 milhões de cores. LENTE DE PROJEÇÃO: Zoom: Zoom óptico / Foco manual. Cobertura da tela mínima de 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente. Relação de zoom (mínima): 1,0 – 1,2 INTERFACE: Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: SDTV(480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p,1080i/p) Entradas (mínimas): HDMI x 1 /VGA RGB : D-sub 15-pin x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Áudio-In x1 INTERFACES DE REDE: Rede: Wireless LAN OUTROS REQUISITOS: Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x1. Tensão: 100 – 240 V ±10%, 50/60 Hz; Nível de ruído (máximo): 29Db /37Db (Eco/Normal) Segurança: Trava de segurança tipo Kensington*; Deverá mostrar no mínimo 60 quadros por segundo; Ajustes de Zoom, Keystone e foco; Resolução Full HD, 1080p; Conectividade: Entrada: DVI-D x1 (ou HDMI com adaptador HDMI-DVI-D), RS-232C x1, RJ-45 x01. 4.4.11. Deverá suportar temperatura de operação no intervalo de 5 a 35°C ; 4.4.12; Com controle remoto e pilhas; Capacidade para projetar numa tela de 5x4 metros a uma distância de no</p>



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		máximo 11 metros; Dimensões máximas L x A x P (sem lente): 74 x 50 x 133 cm; Com peso máximo 20 kg. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1 Técnico Operacional.
8	Und/Diária	PROJETOR 10000 LUMENS – Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de projetor multimídia com Luminosidade (mínima) de 10.000 ANSI lumens, relação de contraste 10.000:1, aspect ratio 16:9, 4:3, compatibilidade com sinais de dados nativa 1024x768, sinais de vídeo: 480i (525i), 480p (525p), 576i (625i), 576p (625p), 720 (750) / 50p, 720 (750) / 60p, 1080 (1125) / 24p, 1080 (1125) / 50i, 1080 (1125) / 50p, 1080 (1125) / 60i, 1080 (1125) / 60p NTSC, PAL-M, PAL-N, PAL 60, SECAM, NTSC, NTSC 4.43; (Modo padrão) Keystone – correção trapezoidal (mínima): Vertical ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus. Reprodução de cores (mínima): 16,77 milhões de cores. Lente de projeção com zoom óptico/foco manual. Entradas Componente, RCA (Y, Pb, Pr) x 1, Vídeo Composto, RCA x 1; HDMI 1.3 (High-Definition Multimedia Interface, versão 1.3) x 3 S-Vídeo (Mini DIN 4 pinos (Y / C)) x 1 VGA (dados analógicos, mini D-Sub 15pin) x 1 RS-232 (Serial) x 1. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1 Técnico Operacional.
9	Und/Diária	TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS – Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 180 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta.
10	Serviço	TELA DE PROJEÇÃO 300 POLEGADAS – Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 300 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta
11	Und/Diária	ACESSO À INTERNET - Ponto de internet em ambiente interno e externo, com no mínimo 25Mb de velocidade, já incluídos os serviços de provedor. Podendo ser conexão a cabo, wireless, rádio, entre outras, conforme a necessidade e especificidade do evento.
12	Und/Diária	SERVIDOR DE STREAMING - Servidor de Streaming para transmitir grandes volumes de áudio e vídeo pela internet, em tempo real e sem a necessidade do download.

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS TIPO ECOBRISA OU SIMILAR

Fornecimento de locação e serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos.

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO
1	Unid/Diária	RESFRIADOR DE AR - PEQUENOS AMBIENTES RESFRIADOR DE AR (ECOBRISA) ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem nebulização, para pequenos ambientes
2	Unid/Diária	RESFRIADOR DE AR - GRANDES AMBIENTES RESFRIADOR DE AR (ECO BRISA) ou similar: serviço de climatização nebulização, para grandes ambientes.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

LOTE 08 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO TIPO TRIO ELÉTRICO

Os equipamentos deverão estar assegurados por parte da empresa contratada, sem ônus adicional para a contratante.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Unid/Diária	<p>TRIO ELÉTRICO “CONVENCIONAL - CARRETINHA”</p> <p>▪ REQUISITOS <u>MÍNIMOS</u> DE ESTRUTURA E GERADOR</p> <ul style="list-style-type: none">• 11,50 M COMPRIMENTO;• 3,60 M LARGURA;• 4,50 M ALTURA;• 7,60 X 4,60 M DE ÁREA LIVRE DE PALCO REVESTIDO EM GRAMA SINTÉTICA;• ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA (BRANCA OU TRANSPARENTE) QUE ABRANJA TODA A ÁREA DE PALCO;• BANHEIRO COMPLETO COM: PIA, ESPELHO, CAIXA D’ÁGUA E TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS;• 03 EXTINTORES DE INCÊNDIO;• 01 GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO DE 100 KVA (MÍNIMO) COM QUADRO ELÉTRICO E BOTÃO DE EMERGÊNCIA;• CAMARIM COM AR-CONDICIONADO, ESPELHO E SOFÁ OU SIMILAR. <p>▪ REQUISITOS <u>MÍNIMOS</u> DE SONORIZAÇÃO</p> <p>SISTEMA DE PA (PUBLIC ADDRESS) FRENTE E FUNDO DE 3 OU 4 VIAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• LOW FREQUENCY, MÍNIMO DE 12 TRANSDUTORES DE 15" (CADA) COM POTÊNCIA DE 800W RMS. EROS SDS 815 OU SIMILAR;• MID LOW FREQUENCY, MÍNIMO DE 8 TRANSDUTORES DE 12" (CADA) COM POTÊNCIA DE 450W RMS. EROS E-412 MG OU SIMILAR;• MID HIGH FREQUENCY, MINIMO DE 06 DRIVERS (CADA), COMPRESSOR EM TITÂNIO COM POTÊNCIA DE 100W RMS. EROS ETD-7169 OU SIMILAR. <p>SISTEMA DE PA (PUBLIC ADDRESS) LATERAL DIREITA / LATERAL ESQUERDA DE 3 OU 4 VIAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• LOW FREQUENCY, MÍNIMO DE 16 TRANSDUTORES DE 15" (CADA) COM POTÊNCIA DE 800W RMS. EROS SDS 815 OU SIMILAR;• MID LOW FREQUENCY, MÍNIMO DE 12 TRANSDUTORES DE 12" (CADA) COM POTÊNCIA DE 450W RMS. EROS E-412 MG OU SIMILAR;• MID HIGH FREQUENCY, MÍNIMO DE 08 DRIVERS (CADA), COMPRESSOR EM TITANIO, COM POTÊNCIA DE 100W RMS. EROS ETD-7169 OU SIMILAR. <p>CONSOLE DE MIXAGEM E PERIFÉRICOS</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. COM 16 AUXILIARES, 02 MASTERS DE SAÍDA L/R, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, PHANTON POWER 48V POR CANAL, 4 MÁQUINAS DE EFEITOS. YAMAHA LS9 32, MIDAS M32 OU SIMILAR;• 02 GERENCIADORES DIGITAIS PARA O SISTEMA DE PA COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS (CADA) COM 24 BITS. BEHRINGER DCX 2496 OU SIMILAR;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	<ul style="list-style-type: none">• 02 SISTEMAS DE FONE DE OUVIDO COM 4 CANAIS (CADA). BEHRINGER HA 800 OU SIMILAR;• 08 FONES DE OUVIDO. AKG 414 OU SIMILAR; <p>MONITORES E BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 MONITORES DE CHÃO, ATIVO OU PASSIVO, COM POTÊNCIA DE 400W RMS. 01 TRANSDUTOR DE 12". 01 DRIVER COMPRESSOS. DAS SML 12A OU SIMILAR;• 01 COMBO PARA CONTRABAIXO DE 150W RMS COM TRANSTUDOR DE 15". HARTKE SYSTEM HD 150 OU SIMILAR;• 01 COMBO PARA GUITARRA DE 100W RMS COM 2 TRANSDUTORES DE 12" CADA. FENDER 65 OU SIMILAR;• 01 CAIXA SUBWOOFER PARA BATERIA COM 01 TRANSDUTOR DE 18" COM POTÊNCIA DE 800W RMS. EROS SDS 818 OU SIMILAR; <p>MICROFONES E DIRECT BOX</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 MICROFONES SEM FIO UHF, HOMOLOGADOS PELA ANATEL, ANTENA EXTERNA, RANGE DE FREQUENCIA 470 A 698MHZ, POTENCIA DE TRANSMISSÃO DE 100 MV EM 60MHZ. SHURE UHF-R UR4D OU SIMILAR;• 08 MICROFONES DINÂMICOS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E METAIS. SHURE SM 57 OU SIMILAR;• 01 KIT DE MICROFONES DINÂMICOS E CONDENSER PARA BATERIA. SUPER LUX DKR B5C2 OU SIMILAR;• 10 DIRECT BOX PASSIVOS. EAM PN MX OU SIMILAR; <p>CABOS E ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• 50 CABOS DE MICROFONES XLR;• 12 CABOS PARA INSTRUMENTOS P-10;• 02 SUB SNAKE DE 12 VIAS XLR;• 08 CABOS PARA MONITORES DE CHÃO E SUB DA BATERIA;• 20 PEDESTAIS ARTICULADOS, RMV PSU 0090 OU SIMILAR;• 08 CLAMP (GARRAS) PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSAO. LP 592 OU SIMILAR;• 08 REGUAS DE AC 2P+T 10A 110V• 02 REGUAS DE AC 2P+T 10A 220V• 01 TRANSFORMADOR DE 200V PARA 110V DE PALCO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W. <p style="text-align: center;">■ REQUISITOS <u>MÍNIMOS</u> DE ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 RACK DIMMER DIGITAL 512 DMX COM 12 CANAIS 4K. MPL DX 2020 OU SIMILAR;• 08 PAR LED DMX 512 COM POTÊNCIA DE 3W. HOT MACINNE LP354 OU SIMILAR;• 04 MINI BRUTT DE 04 OU 06 LÂMPADAS. DWE 650W OU SIMILAR;• 01 CONSOLE LIGHT DMX 512. PILOT 2000 OU SIMILAR. <p style="text-align: center;">■ EQUIPE TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Motorista Habilitado Na Categoria "E";• 01 Técnico De Áudio;
--	---



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		<ul style="list-style-type: none">• 01 Técnico De Iluminação;• 01 Técnico Responsável Pelo Gerador;• 01 Auxiliar Técnico De Áudio;• 01 Auxiliar De Serviços Gerais• 01 Auxiliar De Palco. <p style="text-align: center;">▪ OBRIGATORIEDADES</p> <ul style="list-style-type: none">• Sinalização siga/pare para o motorista em cores diferentes (verde e vermelho)• Sinalização exclusiva de comunicação palco-cabine (não serão aceitos rádios transmissores)• Caminhão com pneus novos e em perfeito estado de conservação• Documento comprobatório de revisão mecânica, elétrica (motor, freio, embreagem, sistemas elétricos)• Sistema de proteção de rodas• Documento de licenciamento do veículo atualizado (ano 2023 e corrente), para atender as exigências dos órgãos vistoriadores.
2	Unid/Diária	<p style="text-align: center;">TRIO ELÉTRICO “CARRETÃO”</p> <p style="text-align: center;">▪ REQUISITOS MÍNIMOS DE ESTRUTURA E GERADOR</p> <ul style="list-style-type: none">• TRIO ELÉTRICO MONTADO SOBRE PRACHA COM 3 EIXOS;• 24,00M DE COMPRIMENTO;• 4,60M DE LARGURA;• 5,00M DE ALTURA;• ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA EM LONA (BRANCA OU TRANSPARENTE)QUE ABRANJA TODA A ÁREA TÉCNICA E DE PALCO;• ARÉA DE PALCO DE 82M² COM REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA;• 01 CAMARIM AR CONDICIONADO, DIMENSIONADO PARA O ESPAÇO, COM TV, FRIGO BAR, MICROONDAS E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 PESSOAS;• BANHEIRO COMPLETO COM: PIA, ESPELHO, CAIXA D'ÁGUA E TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS;• 03 EXTINTORES DE INCENDIO;• 02 GERADORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS COM NO MÍNIMO 180 KVA COM QUADRO ELÉTRICO E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. <p style="text-align: center;">▪ REQUISITOS MÍNIMOS DE SONORIZAÇÃO</p> <p>SISTEMA DE PA (PUBLIC ADDRESS) FRENTE E FUNDO DE 3 OU 4 VIAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• LOW FREQUENCY, MÍNIMO DE 32 TRANSDUTORES DE 15" OU 18" (CADA) COM POTÊNCIA DE 800W RMS. EROS SDS 815, 818 OU SIMILAR;• MID LOW FREQUENCY, MÍNIMO DE 24 TRANSDUTORES DE 12" (CADA) COM POTÊNCIA DE 600W RMS. EROS E-612 MG OU SIMILAR;• MID HIGH FREQUENCY, MINIMO DE 24 DRIVERS, COMPRESSOR EM TITÂNIO COM POTÊNCIA DE 100W RMS. EROS ETD-7200 OU SIMILAR. <p>SISTEMA DE PA (PUBLIC ADDRESS) LATERAL DIREITA / LATERAL ESQUERDA DE 3 OU 4 VIAS:</p>



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	<ul style="list-style-type: none">• LOW FREQUENCY, MÍNIMO DE 32 TRANSDUTORES DE 15" OU 18" (CADA) COM POTÊNCIA DE 800W RMS. EROS SDS 815, 818 OU SIMILAR;• MID LOW FREQUENCY, MÍNIMO DE 24 TRANSDUTORES DE 12" (CADA) COM POTÊNCIA DE 600W RMS. EROS E-612 MG OU SIMILAR;• MID HIGH FREQUENCY, MÍNIMO DE 24 DRIVERS, COMPRESSOR EM TITANIO, COM POTÊNCIA DE 100W RMS. EROS ETD-7200 OU SIMILAR. <p>CONSOLE DE MIXAGEM E PERIFÉRICOS</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 CONSOLES DE MIXAGEM DE 48 CANAIS (PA E MONITOR) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. COM 24 AUXILIARES DE SAÍDA, 02 MASTERS DE SAÍDA L/R, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, PHANTON POWER 48V POR CANAL, 8 MÁQUINAS DE EFEITOS. AVID PROFILE MIX RACK, SC48, YAMAHA PM5DRH OU SIMILAR;• 02 GERENCIADORES DIGITAIS PARA O SISTEMA DE PA COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS (CADA) COM 24 BITS. BEHRINGER DCX 2496 OU SIMILAR;• 02 SISTEMAS DE FONE DE OUVIDO COM 4 CANAIS (CADA). BEHRINGER HA 800 OU SIMILAR;• 08 FONES DE OUVIDO. AKG 414 OU SIMILAR; <p>MONITORES E BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none">• 08 MONITORES DE CHÃO, ATIVO OU PASSIVO, COM POTÊNCIA DE 400W RMS. 02 TRANSDUTOR DE 12" (CADA). 01 DRIVER COMPRESSOR. EAW SM 400 OU SIMILAR;• 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM 01 CAIXA E 04 TRANSDUTORES DE 10", 01 CAIXA COM 01 TRANSDUTOR DE 15", 01 CABEÇOTE COM POTENCIA MINIMA DE 480W. GALLEN KRUGER 800RB OU SIMILAR;• 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA COM 02 TRANSDUTORES DE 12". FENDER TWIN OU SIMILAR;• 01 CAIXA SUBWOOFER PARA BATERIA COM 02 TRANSDUTORES DE 18" E POTÊNCIA DE 800W RMS.• 01 COMBO PARA GUITARRA DE 100W RMS COM 2 TRANSDUTOR EROS SDS 818 OU SIMILAR; <p>MICROFONES E DIRECT BOX</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 MICROFONES SEM FIO UHF, HOMOLOGADOS PELA ANATAL, ANTENA EXTERNA, RANGE DE FREQUENCIA 470 A 698MHZ, POTENCIA DE TRANSMISSÃO DE 100 MV EM 60MHZ. SHURE UHF-R UR4D OU SIMILAR;• 15 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ. SHURE SM 58 OU SIMILAR;• 15 MICROFONES DINÂMICOS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E METAIS. SHURE SM 57 OU SIMILAR;• 01 KIT DE MICROFONES DINÂMICOS E CONDENSER PARA BATERIA. SUPER LUX DKR B5C2 OU SIMILAR;• 15 DIRECT BOX PASSIVOS. EAM PN M1 OU SIMILAR; <p>CABOS E ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• 100 CABOS DE MICROFONES XLR;• 30 CABOS PARA INSTRUMENTOS P-10;• 01 SPLITTER COM 48 VIAS XLR (CONSOLE PA / CONSOLE DE MONITOR)• 04 SUB SNAKE DE 12 VIAS XLR;• 02 SUB SNAKE DE 6 VIAS SLR;• 12 CABOS PARA MONITORES DE CHÃO E SUB DA BATERIA;• 30 PEDESTAIS ARTICULADOS, RMV PSU 0090 OU SIMILAR;
--	---



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		<ul style="list-style-type: none">• 08 CLAMP (GARRAS) PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSAO. LP 592 OU SIMILAR;• 12 REGUAS DE AC 2P+T 10A 110V;• 04 REGUAS DE AC 2P+T 10A 220V;• 01 TRANSFORMADOR DE 200V PARA 110V DE PALCO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10.000W. <p style="text-align: center;">▪ REQUISITOS MÍNIMOS DE ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 RACK DIMMER DIGITAL 512 DMX COM 12 CANAIS 4K. MPL DX 2020 OU SIMILAR;• 16 PAR LED DMX 512 COM POTÊNCIA DE 3W. HOT MACINNE LP354 OU SIMILAR;• 08 MINI BRUTT DE 04 OU 06 LAMPADAS. DWE 650W OU SIMILAR;• 08 MOVING LIGHT 5R LPG OU SIMILAR• 01 CONSOLE LIGHT DMX 512. CAPAZ DE ALOCAR 40 APARELHOS COM MÁXIMO DE 2048 CANAIS. 4 PORTAS DE SAÍDA, E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 450 PROGRAMAS. AVOLITE PEARL 2010 OU SIMILAR. <p style="text-align: center;">EQUIPE TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 Motoristas Habilitados Na Categoria "E";• 01 Técnico De Audio;• 01 Técnico De Iluminação;• 01 Técnico Responsável Pelo Gerador;• 01 Auxiliar Técnico De Áudio;• 01 Auxiliar De Serviços Gerais• 01 Auxiliar De Palco. <p style="text-align: center;">OBRIGATORIEDADES</p> <ul style="list-style-type: none">• Sinalização siga/pare para o motorista em cores diferentes (verde e vermelho)• Sinalização exclusiva de comunicação palco-cabine (não serão aceitos rádios transmissores)• Caminhão com pneus novos e em perfeito estado de conservação• Documento comprobatório de revisão mecânica, elétrica (motor, freio, embreagem, sistemas elétricos)• Sistema de proteção de rodas• Documento de licenciamento do veículo atualizado (anos 2021 e 2022), para atender as exigências dos órgãos vistoriadores.
--	--	---

LOTE 09 - SHOW PIROTÉCNICO E PIROMUSICAL		
Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e insumos para show "Pirotécnico" e "Piromusical		
ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO
1	Unid/Diária	SHOW PIROTÉCNICO PIROMUSICAL - Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos e prestação de Serviço de "Show Pirotécnico - Mega Porte -sincronizado com música, com maleta de disparo controle remoto de 960



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		canais, software desenvolvido para apresentação em 3D e disparo dos fogos no notebook. O Show Pirotécnico deverá ser composto de efeitos coloridos, com duração mínima de 10 minutos ininterruptamente, com céu cheio, com morteiros com lançamentos variando de 50 a 150 metros de altura. 05 (Cinco) pontos de queima assim distribuídos: 5 (Cinco) pontos terrestres cercados com tapumes, para Bombas aéreas com calibres de 2,5" a 6" polegadas, tortas com calibres de 1,5" a 2,5". Montados em andaimes de 6 mtrs de altura - estrutura Metálica para Base dos Fogos: Estrutura Tubular com Base em Madeira, no formato de tubos com rosetas, travados por mão francesa tubular, com capacidade de carga de 950kg/m ² , com Altura Mínima Inicial de 00,50cm e Altura Máxima de 02,00mt - Local Esplanada dos Ministérios, ou outro local indicado pela SECULT. (Réveillon e Aniversário São Luís) 400 Morteiros 2,5"; cores diversas 400 Morteiros de 3"; cores diversas 300 Morteiros de 4"; cores diversas 250 Morteiros de 5"; cores diversas 250 Morteiros de 6"; cores diversas 15 Cakes de 120 Tubos de 38mm com Efeito H; 15 Cakes de 148 Tubos de 37mm com Efeito Z; 15 Cakes de 90 Tubos de 37mm com Efeito de Leque; 15 Cakes de 135 Tubos de 25m com Efeito Leque; 15 Cakes de 300 Tubos de 25mm com Efeito Z 15 Cakes de 100 Tubos de 38mm com Efeito W, Serviços de técnico com ,mão-de-obra especializada em Manuseio de Material Bélico - Fogos de Artifícios, para Montagem, Execução, Desmontagem e Rescaldo de Espetáculo Pirotécnico.
2	Unid/Diária	SHOW PIROTÉCNICO PARA DIVERSOS EVENTOS (A DEFINIR) - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de "Show Pirotécnico –, com maleta de disparo controle remoto de 540 canais, com duração de 04 (quatro) minutos em 01 (um) ponto de queima, para Bombas aéreas com calibres de 2" a 3" polegadas, Cakes com calibres de 1" a 1/2" . Especificação das Bombas e Descrição do Material – Estrutura Metálica para Base dos Fogos: Estrutura Tubular com Base em Madeira, no formato de tubos com rosetas, travados por mão francesa tubular, com capacidade de carga de 950kg/m ² , com Altura Mínima Inicial de 00,50cm e Altura Máxima de 02,00m 100 Morteiros de 2"; cores diversas 100 Morteiros de 3"; cores diversas 03 Cakes de 120 Tubos de 38mm com Efeito H; 03 Cakes de 148 Tubos de 37mm com Efeito Z; 03 Cakes de 90 Tubos de 37mm com Efeito de Leque; 03 Cakes de 135 Tubos de 25m com Efeito Leque; 03 Cakes de 300 Tubos de 25mm com Efeito Z 03 Cakes de 100 Tubos de 38mm com Efeito W, Serviços de técnico com ,mão-de-obra especializada em Manuseio de Material Bélico - Fogos de Artifícios, para Montagem, Execução, Desmontagem e Rescaldo de Espetáculo Pirotécnico.

LOTE 10 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA.		
ITEM	UNIDADE	Descrição
1	Unid/diária	CONTAINER DE LIXO 500 L - Com capacidade 500 L/ 240 Kg, tamanho aproximado de 1100mm (A) x 670mm (L) x 1260mm (C), acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360º, produto fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840, devem ser fabricados em polietileno/polipropileno de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		alta densidade (pead), injetado com proteção contra raios uv, com tampa. Cor variável.
2	Unid/Diária	CONTAINER DE LIXO 700 L - Com capacidade 700 L/ 264 Kg, tamanho aproximado de 1220mm (A) X 1380mm (L) X 772mm (P), acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360º, produto fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840, devem ser fabricados em polietileno/polipropileno de alta densidade (pead), injetado com proteção contra raios uv, com tampa. Cor variável.
3	Unid/diária	CONTAINER DE LIXO 1.000 L – Com capacidade mínima de 1000 litros tamanho aproximado de 1,3 (altura) x 1,37 (largura) x 1,04 (profundidade) contendo munhão, isto é, ganchos laterais para acoplar no caminhão para rebatimento traseiro; devem ser fabricados em polietileno/polipropileno de alta densidade (pead), injetado com proteção contra raios uv, com tampa, material 100% virgem, rodas de 8' em borracha macia, possibilitando fazer giro de 360º, com travas e dreno para escoamento de líquidos; o conteiner deve estar em conformidade com a ABNT, obedecendo a nbr 15911. Cor variável.
4	Unid/diária	LIXEIRA 100L - Lixeira plástica com pedal para abertura, em polipropileno tampa de vedação total, aro interno em plástico para segurar o saco de lixo. haste na parte externa: evita o acúmulo de resíduos. medidas: 59, 5 x 42, 5 x 92, 5 cm, capacidade 100 litros, na cor branca, com fornecimento do saco de lixo. astra ou similar.
5	Unid/diária	LIXEIRA 50 L - Lixeira plástica, com pedal para abertura, em polipropileno, tampa de vedação total, aro interno em plástico para segurar o saco de lixo. haste na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos, medidas: 44 x 33 x 72 cm, capacidade 50 litros, na cor branca, com fornecimento do saco de lixo. astra ou similar.

LOTE 11 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE CARGA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Quilômetro	TRANSPORTE PARA ATÉ 25 TONELADAS - Transporte de carga, com capacidade de transportar 25 toneladas por viagem.
2	Quilômetro	TRANSPORTE DE CARGA 15 TONELADAS - Com capacidade de transportar 15 toneladas por viagem.
3	Quilômetro	TRANSPORTE DE CARGA 4 TONELADAS - Com capacidade de transportar 4 toneladas por viagem.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

APÊNDICE II
PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
ESTRUTURAS, INFRAESTUTURAS PARA EVENTOS

LOTE 01 - ESTRUTURA (LOCAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	BARRICADAS	0030198	ML/Diária	7.500	10,00	75.000,00
02	DISCIPLINADOR DE PÚBLICO	0047509	ML/Diária	21.000	10,50	220.500,00
03	LOCAÇÃO DE ISOLAMENTO DE PLÁSTICO	0043372	ML/Diária	15.000	170,00	2.550.000,00
04	FECHAMENTO	0039406	M/DIA	4.500	13,00	58.500,00
05	BOX TRUSS P 30	0039375	ML/Diária	30.000	130,00	3.900.000,00
06	BOX TRUSS Q 50	0039392	ML/Diária	15.000	180,00	2.700.000,00
07	PRATICÁVEL ROSCO PANTOGRÁFICO OU SIMILAR	0039363	Unid./Diária	3.000	150,00	450.000,00
08	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/RETRÁTIL)	0039408	Unid./DIA	6.000	47,00	282.000,00
09	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTRAL/CORRENTE)	0039409	Unid./Diária	3.000	26,99	80.970,00
10	PALCO 16,00 M X 14,00M	0039336	Unid./Diária	35	14.900,00	536.400,00
11	PALCO 12M X 10 M	0039337	Unid./Diária	48	5.000,00	240.000,00
12	PALCO 10,00 M X 8,00 M	0039338	Unid./Diária	300	4.999,00	1.499.700,00
13	PALCO 8,00 M X 6,00 M	0039339	Unid./Diária	540	600,00	324.000,00
14	PALCO 6,00 M X 4,00 M	0039340	Unid./Diária	600	6.160,00	3.696.000,00
15	PALCO GEO SPACE	0039341	Unid./Diária	24	15.000,00	360.000,00
16	TÚNEL GEO SPACE	0039342	Unid./Diária	300	24.000,00	7.200.000,00
17	TENDAS 12X12 M	0034677	Unid./Diária	180	3.700,00	666.000,00
18	TENDA 10X10 M	0034678	Unid./Diária	180	3.199,00	575.820,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

19	TENDA 8,00 x 8,00 M	0039364	Unid./Diária	240	2.600,00	624.000,00
20	TENDAS 6X6 M	0034676	Unid./Diária	240	2.200,00	528.000,00
21	TENDAS 5X5 M	0039368	Unid./Diária	240	1.700,00	408.000,00
22	TENDAS 4X4 M	0039369	Unid./Diária	240	1.500,00	360.000,00
23	TENDAS 3X3 M	0039371	Unid./Diária	240	1.200,00	288.000,00
24	CONE DE SINALIZAÇÃO	0039411	Unid./Diária	1.500	85,00	127.500,00
25	CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO	0039412	Unid./Diária	1.500	300,00	450.000,00
26	SKY PAPER	0010914	Unid./Diária	60	950,00	57.000,00
27	TRIBUNA/PÚLPITO	001538	Unid./Diária	600	150,00	90.000,00
28	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA	0047529	Unid./Diária	600	9.706,00	5.823.600,00
29	PISO ESTRUTURADO	0047516	M ² /DIA	6.000	120,50	723.000,00
30	CAMARIM CLIMATIZADO E MOBILIADO	0030197	Unid./Diária	72	4.150,00	298.800,00
31	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE TIPO I	0048745	Unid./Diária	600	10.500,00	6.300.000,00
32	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE TIPO II	0048742	Unid./Diária	300	3.200,00	960.000,00
33	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE TIPO III	0048744	Unid./Diária	300	11.999,00	3.599.700,00
34	TORRES PARA DELAY	0047518	Unid./Diária	300	3.005,87	901.761,00
VALOR TOTAL					46.954.251,00	

LOTE 02 - BANHEIRO QUÍMICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO- MODELO (STANDARP)	0023686	Unid./ Diária	15.000	199,00	2.985.000,00
02	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA PDC	0047696	Unid./ Diária	5.000	250,00	1.250.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

VALOR TOTAL	4.235.000,00
--------------------	---------------------

LOTE 03 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA AUDITÓRIO E PEQUENO PORTE						
ITEM	 DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – (AUDITÓRIO OU SIMILAR)	0047555	Unid.Diária	600	2.499,00	1.499.400,00
02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	0047556	Unid./Diária	600	2.233,00	1.339.800,00
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	0047557	Unid./Diária	600	2.655,00	1.593.000,00
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	0047558	Unid./Diária	600	4.561,74	2.737.044,00
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEGA PORTE	0047559	Unid./Diária	600	4.600,00	2.760.000,00
06	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	0039355	Unid./Diária	600	1.940,00	1.164.000,00
07	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA	0039356	Unid./Diária	600	2.233,00	1.339.800,00
08	PROTETOR DE CABOS (PEÇA 0,90 M)	0039407	Unidade	600	165,00	99.000,00
VALOR TOTAL					12.532.044,00	

LOTE 04 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO E PEQUENO PORTE						
ITEM	 DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – (AUDITÓRIO OU SIMILAR)	0047560	Unid./Diária	600	1.500,00	900.000,00
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	0047561	Unid./Diária	600	2.200,00	1.320.000,00
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	0047562	Unid./Diária	600	10.206,54	6.123.924,00
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	0047563	Unid./Diária	600	35.950,00	21.570.000,00
05	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEGA PORTE	0047564	Unid./Diária	600	35.950,00	21.570.000,00
06	SUPORTE PARA MICROFONE	0039401	Unid./Diária	450	110,00	49.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

VALOR TOTAL	51.533.424,00
-------------	---------------

LOTE 05 - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA (GRUPO GERADOR)						
ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 350KVA - SILENCIADO	0047567	Unid./ Diária	60	10.000,00	600.000,00
02	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250KVA- SILENCIADO	0047568	Unid./ Diária	72	8.300,00	597.600,00
03	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180KVA- SILENCIADO	0047569	Unid./ Diária	180	2.989,00	538.020,00
04	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 75KVA- SILENCIADO	0047570	Unid./ Diária	450	4.620,00	2.079.000,00
VALOR TOTAL						3.814.620,00

LOTE 06 FORNECIMENTO DE PAINEIS DE LED TRNASMISSÃO/PROJEÇÃO E RADIO COMUNICAÇÃO/PROJEÇÃO MAPEADA E INTERNET- LOCAÇÃO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	PAINEL DE LED PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS	0047670	M2/Diária	1.490	880,00	1.311.200,00
02	PAINEL DE LED PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS	0047662	M2/Diária	1.490	820,00	1.221.800,00
03	CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E LAYOUTS DE CONTEÚDO PARA PROJEÇÃO MAPEADA DE VÍDEO	0039421	Minuto x M ²	12.000	5.000,00	60.000.000,00
04	RÁDIO COMUNICADOR HT	0047664	Unid./Diária	2.500	147,50	368.750,00
05	SISTEMA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	0039422	Unid./Diária	400	2.000,00	800.000,00
06	PROJETOR 3000 LUMENS	0047665	Unid./Diária	400	550,00	220.000,00
07	PROJETOR 5000 LUMENS	0047666	Unid./Diária	400	2.100,00	840.000,00
08	PROJETOR 10000 LUMENS	0047667	Unid./Diária	300	4.100,00	1.230.000,00
09	TELAS DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS	0047668	Unid./Diária	100	95,00	9.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10	TELA DE PROJEÇÃO 300 POLEGADAS	0047669	Unid./Diária	100	157,00	15.700,00
11	ACESSO À INTERNET PONTO DE INTERNET	0047672	Unid./Dia	341	2.700,00	920.700,00
12	SERVIDOR DE STREAMING	0047673	Unid./Dia	155	1.450,00	224.750,00
VALOR TOTAL					67.162.400,00	

LOTE 07- EQUIPAMENTO- RESFRIADOR DE AR (LOCAÇÃO)						
ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	RESFRIADOR DE AR - PEQUENOS AMBIENTES	0047635	Unid./Diária	435	600,00	261.000,00
02	RESFRIADOR DE AR -GRANDES AMBIENTES	0047634	Unid./Diária	430	800,00	344.000,00
VALOR TOTAL					605.000,00	

LOTE 08 - FORNECIMENTO TRIOS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	TRIO ELÉTRICO “CARRETINHA”	0047688	Unid./Diária	100	80.000,00	8.000.000,00
02	TRIO ELÉTRICO “CARRETÃO”	0047689	Unid./Diária	135	81.975,00	11.066.625,00
VALOR TOTAL					19.066.625,00	

LOTE 09 - SHOW PIROTÉCNICO PIROMUSICAL						
ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	SHOW PIROTÉCNICO PIROMUSICAL (REVEILLON/ANIVERSÁRIO DE SÃO LUÍS)	0047753	Serviços	25	27.371,55	684.288,75
02	SHOW PIROTÉCNICO PARA DIVERSOS EVENTOS (A DEFINIR)	0047754	Serviços	50	7.000,00	350.000,00
VALOR TOTAL					1.034.288,75	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

LOTE 10 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO CONTÊINER 500 LITROS	0048749	Unid./Diária	50	400,00	20.000,00
02	LOCAÇÃO CONTÊINER 700 LITROS	0048750	Unid./Diária	20	500,00	10.000,00
03	LOCAÇÃO CONTÊINER 1000 LITROS	0048751	Unid./Diária	17	600,00	10.200,00
04	LOCAÇÃO LIXEIRA 100 LITROS	0048761	Unid./Diária	25	140,00	3.500,00
05	LOCAÇÃO LIXEIRA 50 LITROS	0048762	Unid./Diária	30	100,00	3.000,00
VALOR TOTAL					46.700,00	

LOTE 11 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE PARA ATÉ 25 TONELADAS	0030285	Quilômetro	3.200	26,80	58.960,00
02	TRANSPORTE PARA ATÉ 15 TONELADAS	0030286	Quilômetro	3.600	21,10	75.960,00
03	TRANSPORTE PARA ATÉ 4 TONELADAS	0030287	Quilômetro	4.000	14,80	59.200,00
VALOR TOTAL					194.120,00	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0027/2024 – SALIC/MA
SEAD/0070/2024

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024 – SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.425 de 20 de julho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas [...]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de locação/aquisição de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos no Estado do Maranhão compreendendo, de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo N° 0070/2024 – SALIC/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

EMPRESA: XXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: XXXXX@XXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG:XXXXXXXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Quadro de Especificações					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO-SEAD**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto Nº 38.425 de 20 de julho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024– SALIC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, xx de xxxx de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
SALIC/SEAD

Representante da Empresa
NOME DA EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0027/202x – SALIC/MA
SEAD/00070/202x

APÊNDICE II-B - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cadastro de Reserva dos Fornecedores

Classificação	Fornecedor licitante	CNPJ	ITENS	Tipo de Registro
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0027/2024 – SALIC/MA

SEAD/0070/2024

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2024
PROCESSO N.º xxxx/2024 - SALIC/SEAD

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
..... E A
EMPRESA..... PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA,
INCLUINDO, MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO,
OPERAÇÃO, DESMONTAGEM, ALÉM DO FORNECIMENTO
DE INSUMOS E MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDER OS
EVENTOS A SEREM REALIZADOS E APOIADOS PELO
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital.

CONTRATADA:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura, incluindo mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem, além do fornecimento de insumos e mão-de-obra, para atender os eventos a serem realizados e apoiados pelo Governo do Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024-SALIC/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) e da proposta apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: , conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021 (conforme item 1.4 do TR).

CLÁUSULA SEXTA: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais (conforme item 8.1.3 do TR).

CLÁUSULA SÉTIMA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: I. A empresa contratada deve adotar práticas de sustentabilidade conforme as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (conforme item 6.1 do TR). II. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, obedecendo as instruções contidas nas normas e métodos regulamentados pela ABNT (conforme item 6.1.3 do TR). III. Descarte adequado dos resíduos resultantes da execução dos serviços (conforme item 6.1.8 do TR).

Garantia da Contratação: Não haverá exigência de garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 6.2.1 do TR).

Vistoria: A avaliação prévia do local, após a emissão da ordem de serviço, é imprescindível para a execução dos serviços. A CONTRATADA deve permitir a realização da vistoria prévia, que será acompanhada por um servidor designado para este fim (conforme item 6.3 do TR).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA OITAVA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução: I. Os serviços serão definidos por ocasião da emissão da Ordem de Serviço do evento (conforme item 8.1.2 do TR). II. Todos os serviços devem ser solicitados por Ordem de Serviço, por meio eletrônico (conforme item 8.1.3 do TR). III. Nenhum serviço ou fornecimento deve ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço (conforme item 8.1.4 do TR). IV. Eventos podem ser cancelados com até 3 dias úteis de antecedência, sem ônus para a CONTRATANTE (conforme item 8.1.6 do TR).

Rotinas a serem cumpridas: I. Reunião para elucidar dúvidas quanto à realização do evento (conforme item 8.2.1.1 do TR). II. Mobilização da equipe, equipamentos e objetos para o evento (conforme item 8.2.1.2 do TR). III. Desmobilização após o evento (conforme item 8.2.1.3 do TR).

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE: I. Emitir Autorizações de Fornecimento (conforme item 10.1.1 do TR). II. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA (conforme item 10.1.2 do TR). III. Receber os produtos nos termos e prazos estabelecidos (conforme item 10.1.3 do TR). IV. Rejeitar produtos fora das especificações (conforme item 10.1.4 do TR). V. Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções cabíveis (conforme item 10.1.6 do TR).

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: I. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (conforme item 11.1.1 do TR). II. Providenciar a correção de deficiências apontadas pelo CONTRATANTE (conforme item 11.1.2 do TR). III. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros (conforme item 11.1.3 do TR). IV. Apresentar o nome do Banco, Agência e número da conta bancária para pagamento (conforme item 11.1.4 do TR). V. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado durante a execução do contrato (conforme item 11.1.5 do TR).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato, conforme disposto no Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses e condições expressamente previstas no regulamento ou no edital de licitação (conforme item 7.4 do TR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer e concordar integralmente com a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

O descumprimento do contrato ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO CONTRATADO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador em casos de descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

São Luís, XX de xxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA